



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023

JULGAMENTO: 07/07/2023

HORA: 09h00min

A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Portaria n.º 003 de 02/01/2023
Pregoeira:
Elisângela Barbosa Brito
Equipe de Apoio:
Judas Tadeu Araújo da Costa
Talma de Almeida Reinaldo
Maria da Conceição Soares Santos



SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		DENISE GONÇALVES ROMÃO.	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário sob medida para guarnecer o "MEMORIAL LEGISLATIVO", na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades institucionais.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
SERVIÇOS	x R\$ 178.572,45	ELEMENTO(S)	4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS		FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x 12 (doze) meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM ()	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS ()			
Alagoinhas/BA, 19/06/2023		Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo	





PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 177 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:45
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDococsam> Código do documento: 132d97ee-928e-4c38-b59b-e61016fccc0320

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR		VALOR MÁXIMO		VALOR MÍNIMO		MÉDIA	
				UNIT	TOTAL	UNIT	V/TOTAL	V/UNIT	V/TOTAL	UNIT	V/TOTAL
	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A. 290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm	UNID	70	R\$ 295,00	R\$ 20.650,00	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00	R\$ 299,00	R\$ 20.970,00	R\$ 299,67	R\$ 20.976,67
	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRACOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A. 360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm	UNID	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00	R\$ 1.418,00	R\$ 28.360,00	R\$ 1.414,33	R\$ 28.286,67
	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg, Medindo: 735mm(A)x792mm(L)x416mm(P)	UNID	30	R\$ 602,00	R\$ 18.060,00	R\$ 614,00	R\$ 18.420,00	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	R\$ 612,00	R\$ 18.360,00
	MESA PÉ TUBULAR, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo: 735mm(A)x 1700mm(L)x700mm(P). Com gaveteiro Aéreo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	UNID	33	R\$ 1.350,00	R\$ 47.250,00	R\$ 1.359,00	R\$ 47.565,00	R\$ 1.361,00	R\$ 47.633,00	R\$ 1.356,67	R\$ 47.483,33
	MESA ESTACAO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo: 735mm(A) X 1550mm X 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aéreo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	UNID	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00	R\$ 1.643,00	R\$ 16.430,00	R\$ 1.647,00	R\$ 16.470,00	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
	Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gaveta com corredeiras telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.	UNID	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.920,99	R\$ 7.920,99	R\$ 8.085,00	R\$ 8.085,00	R\$ 7.902,00	R\$ 7.902,00
	Bancada tipo vitrine expositiva com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.	UNID	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	R\$ 8.315,16	R\$ 8.315,16	R\$ 8.379,00	R\$ 8.379,00	R\$ 8.224,72	R\$ 8.224,72
	Estante Arvore do conhecimento para livros, possui 09 armazementos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adapta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, em design moderno e que se adapta ao projeto. Cor da estante conforme padrão do projeto.	UNID	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	R\$ 5.962,54	R\$ 5.962,54	R\$ 6.079,00	R\$ 6.079,00	R\$ 5.943,85	R\$ 5.943,85
	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.	UNID	3	R\$ 8.089,66	R\$ 24.268,98	R\$ 8.412,56	R\$ 25.237,68	R\$ 8.493,00	R\$ 25.479,00	R\$ 8.331,74	R\$ 24.995,22
VALOR TOTAL				R\$ 34.836,66	R\$ 175.998,98	R\$ 35.957,25	R\$ 179.701,37	R\$ 36.381,00	R\$ 180.017,00	R\$ 35.724,97	R\$ 178.572,45
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 178.572,45		VALOR MEDIO R\$ 178.572,45/ VALOR MÁXIMO R\$ 180.017,00					





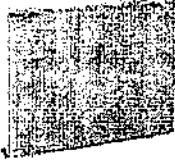
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LBM

RAZÃO SOCIAL: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 49.828.170/0001-58
END: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURIÇANGAS -BAHIA
TELEFONE: (75) 9.8189-0482 / (75) 9.8174-4482
E-MAIL: lbmcomercialdemoveis@gmail.com

À Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

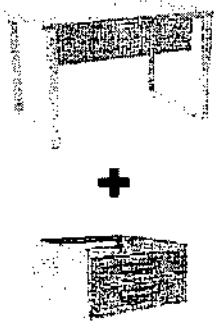
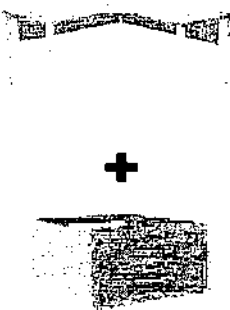
LOTE 01

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm		PACHECO FLEX	UND	70	R\$295,00	R\$20.650,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm		PACHECO FLEX	UND	20	R\$1.400,00	R\$28.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)x410mm(P)		PANDIN	UND	30	R\$602,00	R\$18.060,00



IBAMI

COMERCIAL DE AIOX LIS

4	<p>MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo: 735mm(A)X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		PANDIN	UND	35	R\$1.350,00	R\$47.250,00
5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo: 735mm(A) X1550mmX 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		PANDIN	UND	10	R\$1.630,00	R\$16.300,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$130.260,00	
TOTAL POR EXTENSO: Cento e trinta mil, duzentos e sessenta e reais.							




IBAMA

COMERCIAL DE MÓVEIS

LEVI


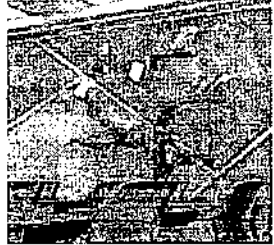
LOTE 02

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corrediças telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>		Made Móveis - Planejados	UND	1	R\$7.700,00	R\$7.700,00



IBAMA

COMERCIAL DE MÓVEIS


2	<p><i>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.</i></p>		Made Móveis - Planejados	UND	1	R\$7.980,00	R\$7.980,00
3	<p><i>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adpta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com desing moderno e que se adpta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.</i></p>		Made Móveis - Planejados	UND	1	R\$5.790,00	R\$5.790,00



IBAMA

COMERCIAL DE MÓVEIS

LEMI

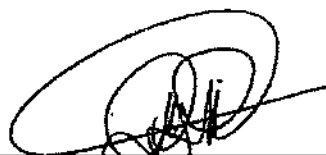
4	<i>Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altissima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.</i>		Made Móveis - Planejados	UND	3	R\$8.089,66	R\$24.268,98
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$45.738,98	
TOTAL POR EXTENSO: <i>Quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos.</i>							
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$175.998,98	
TOTAL POR EXTENSO: <i>Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos.</i>							

imagens meramente ilustrativas

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias.

Ouriçangas-Bahia, 06 de Junho de 2023.

Atenciosamente,



REPRESENTANTE LEGAL
GILSON SOARES PEREIRA
CPF: 420.418.055-87
LEM COMERCIAL DE MÓVEIS
CNPJ: 49.828.170/0001-58
END. RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA*



AILTON CORREIA MARTINS EPP
Endereço: Rua Rodrigues Lima, 14 - 1 ANDAR SL 102 - Centro
Alagoinhas-BA - Tele/Fax: (075) 3181-2000
CNPJ.: 07.215.337/0001-65 - INSC. Est.: 065.806.700 - Cep- 48.010-040
E-mail: martinsaitonjj@gmail.com

Segue abaixo a cotação conforme solicitado

Alagoinhas, 31 de Maio de 2023.

A
Câmara Municipal de Alagoinhas

COTAÇÃO						
LOTE 01						
Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm	Castofar	Unid.	70	R\$305,00	R\$21.350,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm	Castofar	Unid.	20	R\$1.425,00	R\$28.500,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, reatguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)X410mm(P)	Martinucci	Unid.	30	R\$614,00	R\$18.420,00
4	MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, reatguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A)X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	Martinucci	Unid.	35	R\$1.359,00	R\$47.565,00
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, reatguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	Martinucci	Unid.	10	R\$1.643,00	R\$16.430,00
VALOR TOTAL						R\$132.265,00

LOTE 02

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
------	----------------	-------	-------	--------	----------------	-------------



1	Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corredeiras telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.	Dimare	Unid.	1	R\$7.920,99	R\$7.920,99
2	Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.	Dimare	Unid.	1	R\$8.315,16	R\$8.315,16
3	Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adapta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com design moderno e que se adapta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.	Dimare	Unid.	1	R\$5.962,54	R\$5.962,54
4	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.	Dimare	Unid.	3	R\$8.412,56	R\$25.237,68
VALOR TOTAL						R\$47.436,37
TOTAL GERAL						R\$179.701,37
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E HUM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Atenciosamente,



Ailton Correia Martins
07.215.337/0001-65
CPF 539066835-91
RG 0465116108
Proprietário.
Tel 75 3181-2000

07.215.337/0001-65
AILTON CORREIA MARTINS ME
Rua Rodrigues Lima nº 14 1º Andar
Sala 102-Centro CEP: 42.010-040
Alagoinhas-BA



RAZÃO SOCIAL: LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
End: Rua A, Nº 521 - Térreo - Nova Itabuna **Cidade:** Itabuna/BA
CEP: 45.611-110
CNPJ: 35.807.941/0001-16 **E-mail:** fabricaperolabof@gmail.com
Telefons: (73) 3617-6149

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:

À Câmara Municipal de Alagoínhas

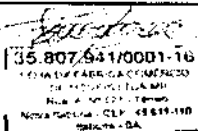
COTAÇÃO DE PREÇOS

lote I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO Nome do Item/Categoria	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm	Flexform	UNID	70	R\$ 299,00	R\$ 20.930,00
	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm	Flexform	UNID	20	R\$ 1.418,00	R\$ 28.360,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)x410mm(P)	WFS Móveis	UNID	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
4	MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo:735mm(A)x1700mm(L)x700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x409mm(L)x470mm(P).	WFS Móveis	UNID	35	R\$ 1.361,00	R\$ 47.635,00
5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mm X1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x409mm(L)x470mm(P)	WFS Móveis	UNID	10	R\$ 1.647,00	R\$ 16.470,00
					TOTAL:	R\$ 131.995,00

lote II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO Nome do Item/Categoria	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corredeiras telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.	PRÓPRIA	UNID.	1	R\$ 8.085,00	R\$ 8.085,00
2	Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.	PRÓPRIA	UNID.	1	R\$ 8.379,00	R\$ 8.379,00
3	Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adpta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com desing moderno e que se adpta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.	PRÓPRIA	UNID.	1	R\$ 6.079,00	R\$ 6.079,00
4	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.	PRÓPRIA	UNID.	3	R\$ 8.493,00	R\$ 25.479,00
					TOTAL:	R\$ 48.022,00
					TOTAL GERAL:	R\$ 180.017,00

Itabuna/Ba, 31 de Maio de 2023

LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME SÓCIO RESPONSÁVEL: IVO MONTARGIL
 CNPJ: 35.807.941/0001-16 IE: 164.073.354-ME
 Site: www.perolamovels.com.br



Rua A, Nº 521 - Térreo - Nova Itabuna Cep: 45.611-110 - Itabuna-BA Fone: (73) 3617-6149
 fabricaperolabof@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



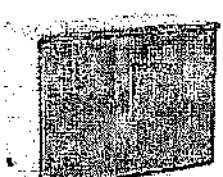
Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

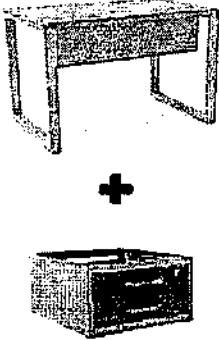
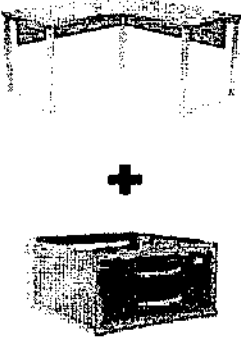
1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


1.1.1. Os materiais que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante especificados:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM	UND	QTD
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXAPÉ PALITO – L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm		UND	70
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L.470mm, P. 420mm, E. 50 mm		UND	20
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm,retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)X410mm(P)		UND	30





4	<p>MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo:735mm(A)X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeia com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	35
5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeia com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	10




6	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corredeiras telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricados sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>		UND	1
---	---	---	-----	---



7	<p>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, abancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conformeprojeto.</p>		UND	1
8	<p>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionadoem MDF de altíssima qualidade com tampo que se adpta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com desing moderno e que se adpta aprojeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.</p>		UND	1



	<p>Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assentoe encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti- ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.</p>		<p>UND</p>	<p>3</p>
--	---	--	------------	----------

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.**

1.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 67/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.4. O preço máximo considerado para o fornecimento do objeto da licitação vinculada a este Termo de Referência é **R\$ 180.017,00 (cento e oitenta mil dezesete reais).**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário sob medida para guarnecer o "MEMORIAL LEGISLATIVO", na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades institucionais.

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

3.1 Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02. Contudo, em face da possibilidade de obtenção de preços mais



vantajosos pelo Pregão e da natureza comum dos bens, deve a Câmara Municipal optar por esta última modalidade.

4. DA NATUREZA DOS BENS

4.1 Os bens objeto desta licitação pode ser definidos como comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

5. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

5.2 A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS

8.1. O fornecimento do mobiliário deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Contratante a partir da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justificada pelo Contratado.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O CONTRATADO fornecerá o mobiliário mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.

8.2. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pela Comissão de Fiscalização ou Servidores da Câmara Municipal.

8.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do mobiliário será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo no âmbito local.



Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023


COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Sra. Daniela Reis de Souza
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.^a Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo, que informa da necessidade de Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 19 de junho de 2023.



JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67-2023

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Estimado R\$ 178.572,45.

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 19 de junho de 2023.


Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023

Ilm^a. Sr^a. Elisangela Barbosa
Pregoeira
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa de natureza jurídica para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos., a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Alagoinhas -BA, 19 de junho de 2023.



JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para à Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, descritos na Solicitação de despesa.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no critério de Menor preço Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Alagoinhas, 21 de junho de 2023.



Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023

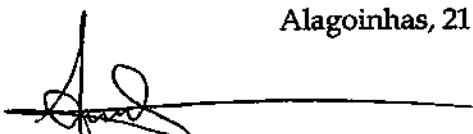
Ilmº. Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Venho, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 67/2023, sobretudo no que se refere a aprovação da minuta do Edital e seus Anexos.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 21 de junho de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

EMENTA: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

PARECER JURÍDICO

I. DO PROCESSO

A Câmara Municipal de Alagoinhas - BA determinou a remessa à esta Consultoria Jurídica, com fulcro no art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que visa a futura e eventual Aquisição de forma parcelada da aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas no Edital.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, solicitando abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado;
- d) Cotações.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 177 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epdv/validaDoc.seam> Código do documento: 132d97ee-928c-4c38-b59b-c6106f1cc0320

Há indicativos que o valor de R\$ 180.017,00 (cento e oitenta mil e dezessete reais) estimado pela Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02 e arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentária para suportar as despesas ao final do processo licitatório.

O processo foi remetido a esta assessoria para a **análise prévia** dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II. DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção das melhores propostas para a **futura e eventual Aquisição de forma parcelada de aquisição de mobiliário sob medida e móveis, para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas no Edital.**

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

Com a finalidade de melhor atender ao interesse público, conforme justificado pela Administração no item 4 da minuta do edital, realizou-se a licitação de forma presencial.

No presente caso, a natureza do serviço a ser contratado pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, sendo o tipo

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 177 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 132d97ee-928c-4e38-b59b-c6106fccc0320

mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.794/04.

III. DO EDITAL

O art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da Consultoria Jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada do edital e seus anexos se verificou que este elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

1. O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
2. O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
3. O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
4. O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
5. A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
6. A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
7. A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
8. A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
9. A indicação das condições para participação da licitação;
10. A indicação da forma de apresentação das propostas;
11. A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
12. As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
13. A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;
14. As condições de pagamento;
15. A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem contratar, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista,

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 177 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 132d97ee-928c-4e38-b59b-c6106fccc0320

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais ela está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se ainda, em atenção ao princípio da Publicidade, providenciar acesso ao edital, por meio eletrônico e e-mail aos interessados e resumo para a divulgação.

Em tempo, no que diz respeito à publicação, devem ser observados os meios e prazo mínimo estipulado para a modalidade de pregão, qual seja, prazo não inferior a oito dias úteis, contados da data da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando que é atribuição desta Consultoria Jurídica a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que eles atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer.

Alagoas - BA, 22 de junho de 2023.

HALISSON BRITO
HALISSON BRITO
Consultor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

<p>RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)</p> <p>Razão Social: _____ CNPJ Nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Representante/Pessoa para Contato: _____ CPF: _____ RG N.º: _____</p> <p>Obtivemos, através do endereço PRESENCIAL https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023.</p> <p>_____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, ** de ** de 2023.

Elisangela Barbosa
Pregoeira
Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Alagoinhas	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. **-2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **-2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço Global	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Data: **/**/2023 Horário: **h**min Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, pelo Telefone: (75) 3182-3304 ou pelo e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br	
XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELISANGELA BARBOSA ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MINUTA

O Município de Alagoinhas por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 03/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, **contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, até às ****h**min do dia **/**/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço ELETRÔNICO <https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço eletrônico <https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de

2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

a) Após a fase de habilitação na licitação, a Câmara Municipal poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital.

a.1) Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

a.1.1) A Câmara Municipal, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

a.1.2) A Câmara Municipal poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

a.1.3) Câmara Municipal poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

a.1.4)A Câmara Municipal poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

a.1.5)No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-Projeto/Atividade: 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- Fonte de Recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as promoções, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no Gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação ao Presidente da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. O contratado obriga -se a:

17.1 Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

17.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

17.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

17.8 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

17.9 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

17.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

17.11 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;

17.12 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

17.13 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;

17.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.

17.15 Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18. O Contratante obriga-se a:

18.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;

18.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;

18.4 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços/fornecimentos de materiais serão executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORNECIMENTO

21.O fornecimento deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

21.1. Os materiais licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Autorização de Fornecimento.

21.2 O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3 Após o primeiro fornecimento, a Câmara Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

21.4 prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante solicitação do Contratado com justificativas.

21.5 Tal prazo é estabelecido pela Câmara Municipal e o não cumprimento deles sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

21.6 O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizado por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.7 O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVII - DO PAGAMENTO

22. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

22.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

22.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

23. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas e será descredenciada no Cadastro de Fomecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não manter a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

23.1 Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

23.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.10 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

23.12 As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24. Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

- 24.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 24.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 24.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 24.5 A paralisação do fornecimento, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93¹, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 24.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 24.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 24.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 24.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 24.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 24.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 24.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 24.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 24.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços/fornecimentos de materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 24.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses

¹ Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

24.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.20 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVI – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

26. O contrato firmado pela Câmara Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.1 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

27.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.5 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVIII - DO FORO

28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Alagoinhas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

29. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

29.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços/fornecimentos de materiais avençados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

29.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

29.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

29.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

29.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.12. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento/prestação de serviços efetivamente executados.

29.13. A contratada durante a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

29.14A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

29.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

29.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

29.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

29.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

29.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

29.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

29.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outros, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

30. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.1. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.2. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

30.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do

Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

30.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas -BA, Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Alagoinhas/BA, ** de ** de 2023.

Elisangela Barbosa

Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

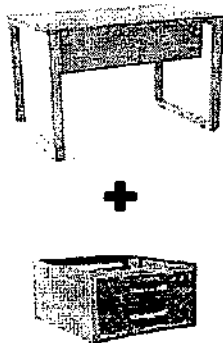
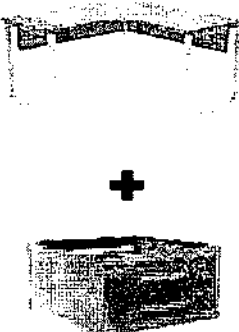
1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


1.1.1. Os materiais que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante especificados:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM	UND	QTD
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO – L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm		UND	70
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm		UND	20
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)X410mm(P)		UND	30





4	<p>MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo:735mm(A)X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	35
5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	10




6	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corrediças telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricadosob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>		UND	1
---	--	---	-----	---



7	<p>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m.</p> <p>Bancada conforme projeto.</p>		UND	1
8	<p>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adapta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com design moderno e que se adapta ao projeto. Cor da estante conforme padrão do projeto.</p>		UND	1



	<p>Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti- ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.</p>		UND	3
--	--	--	-----	---

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.**

1.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.4. O preço máximo considerado para o fornecimento do objeto da licitação vinculada a este Termo de Referência é **R\$ 180.017,00 (cento e oitenta mil dezessete reais).**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário sob medida para guarnecer o "MEMORIAL LEGISLATIVO", na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades institucionais.

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

3.1 Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02. Contudo, em face da possibilidade de obtenção de preços mais



vantajosos pelo Pregão e da natureza comum dos bens, deve a Câmara Municipal optar por esta última modalidade.

4. DA NATUREZA DOS BENS

4.1 Os bens objeto desta licitação pode ser definidos como comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

5. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

5.2 A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS

8.1. O fornecimento do mobiliário deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Contratante a partir da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justificada pelo Contratado.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O CONTRATADO fornecerá o mobiliário mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.

8.2. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pela Comissão de Fiscalização ou Servidores da Câmara Municipal.

8.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do mobiliário será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo no âmbito local.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pela Pregoeira, conforme disposições do Edital.				
TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº.**..

CONTRATO Nº/2023 - CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA², pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº **/2023, do Processo Administrativo nº **/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. **/2023 e Adendo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme Proposta de Preços anexa.

[Obs. Deverá ser posta a proposta de preços vencedora como anexo deste Contrato]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



- 4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. O fornecimento será de uma só vez, mediante apresentação de formulário próprio, emitido em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.
- 4.3. O fornecimento do mobiliário deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justificada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á, no endereço indicado na proposta, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.
- 5.2. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pelo Fiscal da Câmara Municipal.
- 5.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, considerada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O CONTRATADO deve:
 - a) Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- g) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- h) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- j) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;
- k) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;
- m) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.
- n) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- g) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. **/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO



8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos mobiliários sob medida será o preço ofertado na proposta vencedora e adjudicada.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. **/2023, constante do Processo Administrativo nº **/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Alagoinhas, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas - BA, em [data].



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b7c066b86184

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Presidente da Câmara

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67-2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Alagoinhas -BA, 22 de junho de 2023.

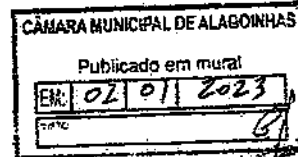

Elisângela Barbosa
Pregoeira



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PORTARIA Nº. 003/2023.

"Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Regimento Interno e pela Legislação pertinente, e;

Considerando a adoção pela Câmara Municipal da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisângela Barbosa Brito, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores Judas Tadeu Araújo da Costa, Talma de Almeida Reinaldo e Maria da Conceição Soares Santos para comporem a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As Atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn - Juracy Magalhães - CEP.: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3333
www.camaradealagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia

Certificação Digital: PELXSEJJ-RFGQPPIL-QTXOQ7AB-0UTVNO66

Versão eletrônica disponível em: <http://camaradealagoinhas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS

Art. 4º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.686, 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoínhas, em 02 de janeiro de 2023.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn - Juracy Magalhães - CEP.: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3333
www.camaradealagoínhas.ba.gov.br
Alagoínhas - Bahia

Certificação Digital: PELXSEJJ-RFGQPPIL-QTXOQ7AB-0UTVNO66

Versão eletrônica disponível em: <http://camaradealagoínhas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


<p>RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)</p> <p>Razão Social: _____ CNPJ Nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Representante/Pessoa para Contato: _____ CPF: _____ RG N.º: _____</p> <p>Obtivemos, através do endereço PRESENCIAL https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023.</p> <p>_____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura _____</p>
--

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Alagoinhas	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 20-2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço Global	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 07/07/2023 Horário: 09h00min Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães	
X. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, pelo Telefone: (75) 3182-3304 ou pelo e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br	
XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELISANGELA BARBOSA ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20-2023

EDITAL

O Município de Alagoinhas por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 03/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, **contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, até às **09h00min do dia 07/07/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço ELETRÔNICO <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c06b686f84

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço eletrônico <https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 23861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c066868184

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de

2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 23861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b7c066b86f84

apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c06b086f84

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c066868f84

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

a) Após a fase de habilitação na licitação, a Câmara Municipal poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital.

a.1) Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

a.1.1) A Câmara Municipal, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

a.1.2) A Câmara Municipal poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b7c060686f84

a.1.3) Câmara Municipal poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

a.1.4)A Câmara Municipal poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

a.1.5)No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-Projeto/Atividade: 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- Fonte de Recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no Gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação ao Presidente da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. O contratado obriga -se a:

17.1 Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c06b86f84

objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

17.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

17.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

17.8 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

17.9 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

17.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

17.11 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;

17.12 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

17.13 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;

17.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.

17.15 Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18. O Contratante obriga-se a:

18.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;

18.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;

18.4 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços/fornecimentos de materiais serão executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c06b686f84

18.5 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

18.6 Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.

18.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos de materiais prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.

18.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

19.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.3 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- o gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- o serviços profissionais;
- o obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

19.4 Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

SEÇÃO XX - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

20. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1fc06b686184

20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORNECIMENTO

21.0 fornecimento deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

21.1. Os materiais licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Autorização de Fornecimento.

21.2 O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3 Após o primeiro fornecimento, a Câmara Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

21.4 prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante solicitação do Contratado com justificativas.

21.5 Tal prazo é estabelecido pela Câmara Municipal e o não cumprimento deles sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

21.6 O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizado por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.7 O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVII - DO PAGAMENTO

22. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

22.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

22.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

23. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não manter a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b7c066868184

23.1 Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

23.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.10 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

23.12 As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24. Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 23861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c066868184

24.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

24.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto;

24.5 A paralisação do fornecimento, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93¹, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

24.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

24.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços/fornecimentos de materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses

¹ Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b1c0668684

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

24.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.20 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVI – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

26. O contrato firmado pela Câmara Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.1 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

27.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.5 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVIII - DO FORO

28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Alagoinhas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

29. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

29.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços/fornecimentos de materiais avencoados.



29.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

29.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

29.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

29.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.12. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento/prestação de serviços efetivamente executados.

29.13. A contratada durante a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

29.14A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

29.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

29.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

29.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

29.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.



29.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

29.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

29.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

30. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.1. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.2. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



30.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do

Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

30.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas -BA, Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.



Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



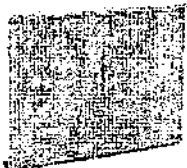
Estado da Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

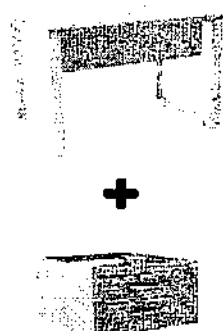
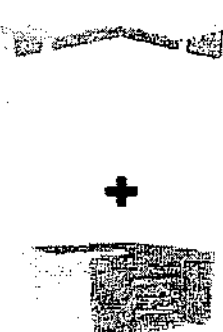
1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


1.1.1. Os materiais que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante especificados:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	IMAGEM	UND	QTD
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO – L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L. 410mm, P. 390mm, E. 34 mm		UND	70
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L. 420mm / E. 50mm, ASSENTO L. 470mm, P. 420mm, E. 50 mm		UND	20
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD 15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A)x792mm(L)X410mm(P)		UND	30


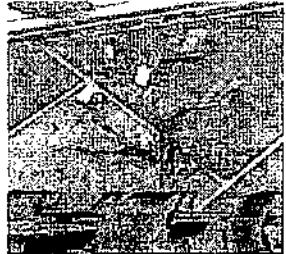


4	<p>MESA PÉ TUBULAR, tampo em em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo:735mm(A)X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	35
5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX 1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corrediça com roldana de nylon.Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).</p>		UND	10




6	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corrediças telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>		UND	1
---	---	---	-----	---



7	<p>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m.</p> <p>Bancada conforme projeto.</p>		UND	1
8	<p>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adpta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com desing moderno e que se adpta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.</p>		UND	1



	<p>Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti- ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.</p>		UND	3
--	--	--	-----	---

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.**

1.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 67/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.4. O preço máximo considerado para o fornecimento do objeto da licitação vinculada a este Termo de Referência é **R\$ 180.017,00 (cento e oitenta mil dezessete reais).**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliário sob medida para guarnecer o "MEMORIAL LEGISLATIVO", na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades institucionais.

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

3.1 Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02. Contudo, em face da possibilidade de obtenção de preços mais



vantajosos pelo Pregão e da natureza comum dos bens, deve a Câmara Municipal optar por esta última modalidade.

4. DA NATUREZA DOS BENS

4.1 Os bens objeto desta licitação pode ser definidos como comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

5. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

5.2 A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS

8.1. O fornecimento do mobiliário deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Contratante a partir da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justificada pelo Contratado.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O CONTRATADO fornecerá o mobiliário mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.

8.2. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pela Comissão de Fiscalização ou Servidores da Câmara Municipal.

8.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do mobiliário será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo no âmbito local.



Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pela Pregoeira, conforme disposições do Edital.				
TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº..**

CONTRATO Nº/2023 - CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA², pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 20/2023, do Processo Administrativo nº 67/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 20/2023 e Adendo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme Proposta de Preços anexa.

[Obs. Deverá ser posta a proposta de preços vencedora como anexo deste Contrato]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será de uma só vez, mediante apresentação de formulário próprio, emitido em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. O fornecimento do mobiliário deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justificada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á, no endereço indicado na proposta, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.

5.2. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pelo Fiscal da Câmara Municipal.

5.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, considerada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- g) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- h) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- j) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;
- k) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;
- m) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.
- n) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- g) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 20/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO



8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos mobiliários sob medida será o preço ofertado na proposta vencedora e adjudicada.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 20/2023, constante do Processo Administrativo nº 67/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Alagoinhas, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas - BA, em [data].



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861/e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fa614be-d398-4f11-90cf-b7c066b86184

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Presidente da Câmara

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 20-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20-2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 09h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 12h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Alagoinhas <https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br. Outras informações por telefone/fax: (75) 3182-3304.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.



Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 09h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 12h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Alagoinhas <https://cmalagoinhas.dataqov.com.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br. Outras informações por telefone/fax: (75) 3182-3304.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.

Elisângela Barbosa

Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CREDENCIAMENTO




EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: FBM Comercial de Móveis 2TDA
CNPJ Nº 29.828.170/0001-58
Endereço: Rua Manoel Gomes Berqueira, 15, Bento
E-mail: fbmcomercial@gmail.com
Cidade: Unicangas Estado: Ba Telefone: 75 9.8172-4482
Representante/Pessoa para Contato: Louana Bessa Moreira
CPF: 090.404.735-03 RGNº: 2214521097
Obtivemos, através do endereço PRESENCIAL <https://cmalagoinhas.data.gov.com.br/> o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023.

Alagoinhas, 05 de Junho de 2023.


Assinatura

Senhor Licitante,

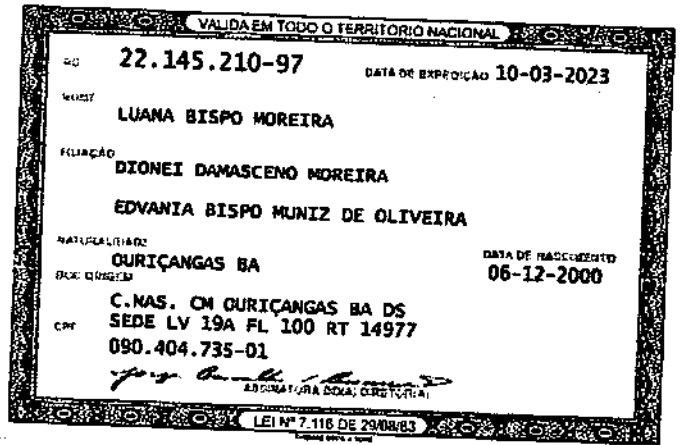
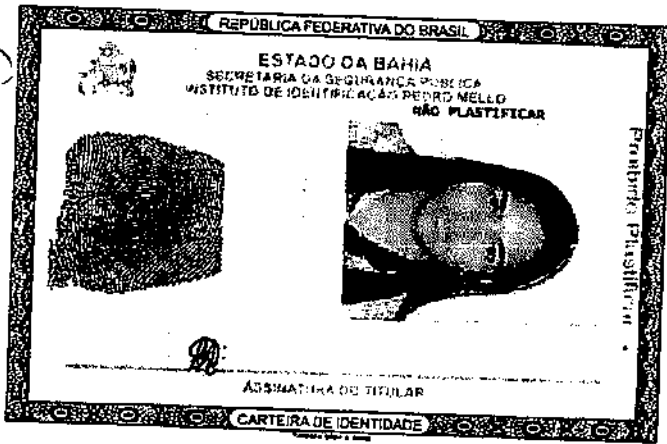
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten mark]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUANA BISPO MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/2000, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF nº 090.404.735-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2214521097, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 165, CENTRO, OURICANGAS, BA, CEP 48150000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. Tendo como nome fantasia LUAR COMERCIAL DE MOVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURICANGAS, BA, CEP 48.150-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO -

Req: 81300000306852

Página 1

06/03/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345678 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 25861-e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado digitalmente por: LUANA BISPO MOREIRA - 06/03/2023 00:18:46
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09040473501-LUANA BISPO MOREIRA

134

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - DESIGN DE INTERIORES - COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - FOTOCÓPIAS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 7410-2/02 - design de interiores.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

Req: 81300000306852

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023
Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/03/2023

JB6



Processo: 23861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUANA BISPO MOREIRA, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de

Req: 81300000306852

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233863029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

137



Processo: 23861 e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado digitalmente por: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a LUANA BISPO MOREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300000306852

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

138



Processo: 23861e23 - Doc: 178 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de OURIÇANGAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

OURIÇANGAS - BA, 6 de março de 2023.

LUANA BISPO MOREIRA

Req: 81300000306852

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



06/03/2023

B9

Processo: 23861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA



233663029



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
PROTOCOLO	233663029 - 02/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205614722
CNPJ 49.828.170/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205614722 DE 06/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/03/2023

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98345578

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA - Assinado em 06/03/2023 às 16:01:27

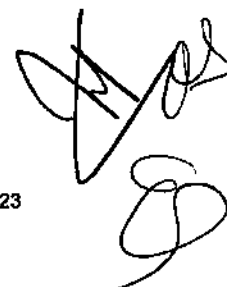


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

06/03/2023



170



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

*A empresa **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.828.170/0001-58, com sede à Rua Manoel Gomes Cerqueira, 15, Centro, Ouriçangas-Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr^a **LUANA BISPO MOREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2214521097 e do CPF no 090.404,735-01, DECLARA em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:*

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame,



*prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ,
cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto
implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções
previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .*

Ouriçangas-Bahia, 07 de Julho de 2023.

LBM COMERCIAL DE MÓVEIS
CNPJ 49.828.170/0001-58
END: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205614722	49.828.170/0001-58	06/03/2023	06/03/2023
Endereço: RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURIÇANGAS, BA - CEP: 48150000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - DESIGN DE INTERIORES - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS - FOTOCÓPIAS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUANA BISPO MOREIRA 090.404.735-01	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUANA BISPO MOREIRA 090.404.735-01	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

233202870

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 17359805885455 CPF SOLICITANTE: 922.680.485-00 NIRE: 29205614722 EMITIDA: 19/04/2023 PROTOCOLO: 233202870

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14001713-360e-463e-a61c-86191d3a4ec0

143



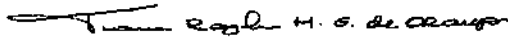
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205614722	49.828.170/0001-58	06/03/2023	06/03/2023
Endereço: RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURIÇANGAS, BA - CEP: 48150000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
a	Número		Sem Status
06/03/2023	98345578	REGISTRO ATIVO	
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 19 de Abril de 2023


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233202870

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 17359805885455 CPF SOLICITANTE: 922.680.485-00 NIRE: 29205614722 EMITIDA: 19/04/2023 PROTOCOLO: 233202870

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61c-8619d3a4ec80

124



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS


Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc> ou no endereço do documento: 1400f73-360e-463e-a61c-8619d3a4ecaf0

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

Objeto: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	GJG COMERCIO DE MOVEIS LTA
CNPJ Nº	18.742.812/0001-78
Endereço:	R. SANTOS JUMONAI L 18
E-mail:	ESCRIT@GJGEMAIL.COM
Cidade:	ALAGOINHAS
Estado:	BA
Telefone:	75.98174-4480
Representante/Pessoa para Contato:	GILSON-
CPF	420418055-87
RG Nº	402228138 SP BA
Obtivemos, através do endereço PRESENCIAL https://cmalagoinhas.datagov.com.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023.	
ALAGOINHAS 02 de JUNHO de 2023.	
 Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600496567, com sede Rua Santos Dumont, SN, Quadra:41;lote:18, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48031100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.742.812/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E

Req: 81100000928605

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14001713-360e-463e-a61e-8619d3a4ec0

546



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7410-2/02 - design de interiores
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Req: 81100000928605

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14007713-360e-463e-a61e-8619d3a4ec00



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 4679-5/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600496567, com sede Rua Santos Dumont, SN, Quadra:41;lote:18, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48031100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.742.812/0001-78, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girar sob a **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Santos Dumont, SN – Quadra 41 - Lote 18 – Jardim Petrolar – Alagoinhas/BA. CEP: 48.031-100.

Req: 81100000928605

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 216521553 de 12/07/2021
Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1400173-3-60e-463-e-a61-c-8619d3a4ec0

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Req: 81100000928605

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
 Protocolo 218521553 de 12/07/2021
 Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 144893116141887
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7410-2/02 - design de interiores
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

Req: 81100000928605

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021
Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61e-8619d3a4eca0

150



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades na data 23/08/2013.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa é exercida pela titular, **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, acima qualificada, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumida, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – A titular **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular, **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e

Req: 81100000928605

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
 Protocolo 218521553 de 12/07/2021
 Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
 Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 144893116141887
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

(Handwritten signatures and initials)

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400f7f3-360e-463e-a61e-8619d3a4ec80



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade ALAGOINHAS/BA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

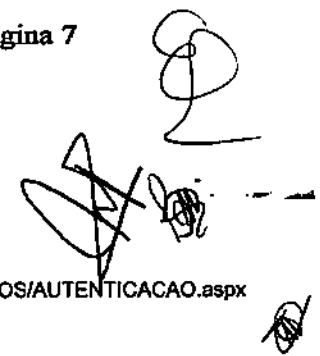
ALAGOINHAS, 6 de julho de 2021.



JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

Req: 81100000928605

Página 7





Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021
Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61c-8619d3adecad0

152



218521553



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-3-60e-463-e-a61-c-8619d3a4ecad0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
PROTOCOLO	218521553 - 12/07/2021
ATO	802 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600496567
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98089140 DE 12/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98089140

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/07/2021

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI, com sede na Rua Santos Dumont, SN, Quadra: 41; lote: 18, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Ba, CEP: 48031100, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob NIRE nº 29600496567, inscrita no CNPJ – sob nº 18.742.812/0001-78, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª A sociedade passa a exercer suas atividade no seguinte endereço, situado na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

CLÁUSULA 3ª Admite-se neste ato o sócio GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 29/07/2004, solteiro, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.165-40, documento de identidade: 22235546-87 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 4ª Admite-se neste ato o sócio GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 05/01/2006, solteiro, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.155-79, documento de identidade: 2221972856 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Para tanto, firmam nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022


Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

GSP Fina
[Handwritten signatures and initials]
194





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, nascida em 24/05/1979, **EMPRESARIA**, CPF nº 951.456.055-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647**, órgão expedidor e **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA**, residente e domiciliado na **RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL**.

GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade **BRASILEIRO**, solteiro, nascido em 29/07/2004, **ESTUDANTE**, CPF nº 044.569.165-40, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.235.546-87**, órgão expedidor e **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA**, residente e domiciliado na **RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL**.

GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade **BRASILEIRO**, solteiro, nascido em 05/01/2006, **ESTUDANTE**, CPF nº 044.569.155-79, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.219.728-56**, órgão expedidor e **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA**, residente e domiciliado na **RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL**, representada neste ato por **MAE/REPRESENTANTE JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, nascida em 24/05/1979, **EMPRESARIA**, CPF nº 951.456.055-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647**, órgão expedidor e **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA**, residente e domiciliado na **RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL**.

Resolvem, em comum acordo, constituir a **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** e terá sede na **Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

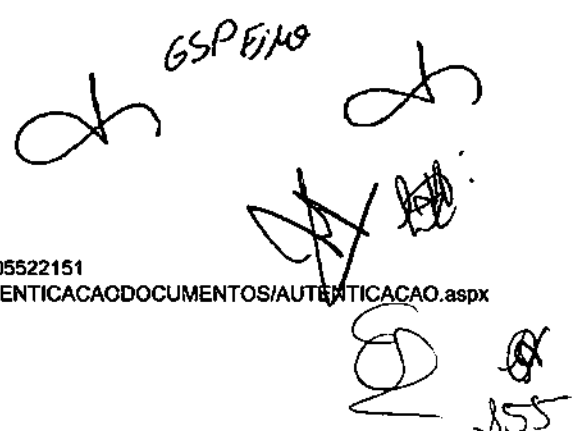


Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

GSP EIMO

855

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861-e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14001713-3-60e-463e-a61c-8619d3a4ec80

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª- A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 23/08/2013

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Handwritten signatures and initials, including "GSP" and "JSC".

Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

DO FORO

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Alagoinhas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Alagoinhas – Ba. 06/12/2022



Jeane Silva da Rocha Pereira
Sócia Administradora



Gilson Soares Pereira Filho
Sócio



Genivaldo Rocha Pereira
Sócio representado pela Genitoria Jeane Silva da Rocha Pereira



Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





224563580



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-3-60e-463e-a61c-8619d3a4ecad0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	224563580 - 06/12/2022
ATO	802 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

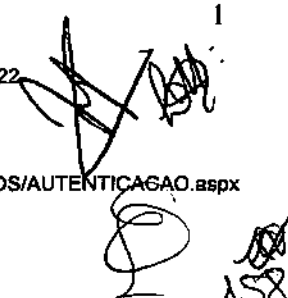
MATRIZ

NIRE 29205522151
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205522151 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI, com sede na Rua Santos Dumont, SN, Quadra: 41; lote: 18, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Ba, CEP: 48031100, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob NIRE nº 29600496567, inscrita no CNPJ sob nº 18.742.812/0001-78, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª A sociedade passa a exercer suas atividade no seguinte endereço, situado na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

CLÁUSULA 3ª Admite-se neste ato o sócio GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 29/07/2004, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.165-40, documento de identidade: 22235546-87 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 4ª Admite-se neste ato o sócio GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 05/01/2006, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.155-79, documento de identidade: 2221972856 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, assistido neste ato pela genitora JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade Limitada no valor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	55.000	R\$ 55.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Para tanto, firmam nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Handwritten signatures and initials:
GSP Filho
[Signature]
[Signature]



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 2920522151
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61c-8619d3a4ec90

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssem> Código do documento: 1400773-360e-463e-a61c-8619d3a4dec0

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 29/07/2004, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.165-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.235.546-87, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 05/01/2006, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.155-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.219.728-56, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, assistido neste ato pela genitora JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir a SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e terá sede na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada no valor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) correspondendo o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em moeda corrente do país, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	55.000	R\$ 55.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

dh
GSP Ema
GR
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
360



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400173-3-60e-463-e-a61-c-8619d3a4ec90

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 23/08/2013

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Handwritten signatures and initials:
JH
GSP
G2
[Signature]
[Signature]
JCI



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

DO FORO

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Alagoinhas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.


Alagoinhas – Ba. 06/12/2022



Jeane Silva da Rocha Pereira
Sócia Administradora



Gilson Soares Pereira Filho
Sócio



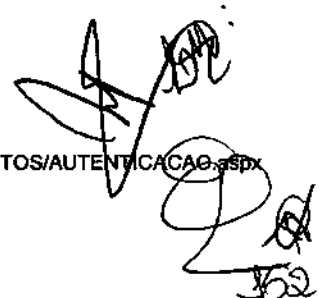
Genivaldo Rocha Pereira
Sócio assistido pela Genitora Jeane Silva da Rocha Pereira



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400f7f3-360e-463e-a61c-8619d3a4ecad0



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 219521105685216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224563580



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	224563580 - 06/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

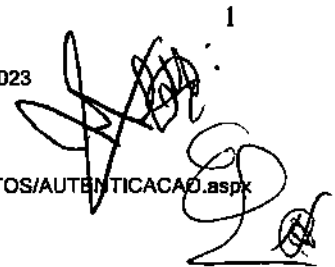
MATRIZ

NIRE 29205522151
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205522151 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CI ETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/>


Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Denes Bilo, Lagoa Shopping, s/n, Lote 11/11 - Alagoinhas-BA
Telefone 75 3031-3422 - Valente Oliveira de Souza Carneiro - TABELIAO
AA521AM
Artigo 6º da Lei que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoinhas-BA 21-12/2022 R\$ 6,00 Emol R\$2,90
Taxa R\$3,10
MILA NATANE DE SANTANA ANJOS - ESCRIVENTE
VÁLIDA SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1975 AB 839748-5
Consulta: www.jba.jus.br/autenticidade

Cartão de Autenticidade de Notas
Mila Natane de Santana Anjos
Escritura Pública de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 15 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Genivaldo Rocha Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.219.728-56 01-10-2019

GENIVALDO ROCHA PEREIRA

GILSON SOARES PEREIRA

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

SALVADOR BA 05-01-2006

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
ARAMARI LV A27 FL 182 RT 11380
044.569.155-79


João de Deus da A. A. Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 15 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Jeane Silva da Rocha Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.484.146-47 01-10-2019

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

FERNANDO LEAL DA ROCHA

MARIA DE LOURDES DA ROCHA

CAMAÇARI BA 24-05-1979

C.CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
ARAMARI LV 1 FL 62 RT 123
953.456.055-87 PIS 12620825085


João de Deus da A. A. Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 15 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Gilson Soares Pereira Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.235.546-87 22-08-2022

GILSON SOARES PEREIRA FILHO

GILSON SOARES PEREIRA

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

SALVADOR BA 29-07-2004

C.NAS. CM ARAMARI BA DS
SEDE LV 27 FL 144 RT 11226
044.569.165-40

João de Deus da A. A. Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. 164



**CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ARAMARI – BA**
Rua do Bendegó, n.º 33, Centro, Aramari – Bahia, CEP n.º 48.130-000
aramari.cartorio@outlook.com (75) 3432-1558



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

LIVRO 50
FOLHA 146
ORDEM 1671

Adélia da Silva Florencio
Aramari

PROCURAÇÃO PÚBLICA


PROTOCOLO:0000308

S A I B A M quantos esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA** vierem que, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro de Pessoas Naturais com Funções Notariais de Aramari – Bahia, compareceu perante mim, Adelia da Silva Magalhães Florêncio, Subtabeliã, a **OUTORGANTE** a empresa **GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29600496567, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME, sob o n.º.18.742.812-0001-78, com sede Rua Santos Dumont, S/N, Quadra 41, lote 18, Jardim Petrolar, na cidade de Alagoinhas-BA; CEP n.º.48031100; neste ato representada por sua titula a senhora **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, brasileira, casada, empresaria, nascida em 24/05/1979, natural de Camaçari/Ba, filha de Fernando Leal da Rocha e Maria de Lourdes da Rocha, portadora da RG n.º. 06.484.146-47 SSP/BA, expedida em 01/10/2019, inscrita no CPF n.º.951.456.055-87, residente e domiciliada na Rua Bendengo, n.º.39, Centro, CEP 48130-000, na cidade de Aramari – Bahia; a solicitante, apresentou documentação comprobatória de sua situação, bem encontra-se em situação regular perante os órgãos públicos, do que dou Fé. E pela outorgante via seu representante legal me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador **GILSON SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/07/1967, natural de Água Fria/Ba, filho de José Pereira da Silva e Carmelita Soares Silva, portador da CNH n.º. 01998323686 DETRAN/BA, expedida em 14/03/1986, inscrito no CPF n.º.420.418.055-87, residente e domiciliada na Rua Bendengo, n.º.39, Centro, CEP 48130-000, na cidade de Aramari – Bahia; a quem confere poderes para em conjunto ou separadamente gerir todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante; podendo comprar e vender mercadorias inerentes ao seu comércio e prestar serviços referente ao seu ramo de negócios, à vista ou a prazo, assinar contratos e distratos de qualquer natureza, estabelecer cláusulas, condições e valores e prazos, inclusive representá-la perante Delegacia Fiscal do Ministério de Fazenda, INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), MIRAD, Junta Comercial, PIS/PASEP, Justiça do Trabalho, Sindicato de Classe, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Justiça Federal, Prefeituras Municipais do Estado da Bahia, JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), TELEMAR, empresas privadas, autarquias, DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), podendo requerer, assinar, juntar e retirar o que for preciso, requerer alvarás, mudar razão social, fazer alteração contratual, transferir sociedade, podendo também representá-la perante os bancos, casas bancárias e instituições financeiras da rede pública ou privada, especialmente

[Handwritten signatures and initials]



o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO REAL S/A, BRADESCO S/A, em qualquer das suas agências, filial ou matriz; abrir movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissoras, duplicatas, sacar cheques, depositar, requisitar talonário e saldos de contas, requerer e receber cartões magnéticos, gravar senhas, contrair empréstimos, aplicar, investir, transferir dinheiro, assinar faturas e notas fiscais, admitir e demitir empregados, assinar contratos profissionais, contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas e condições, fixar salários e comissões, dar baixa em carteira de trabalho, participar de concorrências e licitações, preencher, assinar formulários de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos e dar quitação; emitir e endossar duplicatas de serviços, assinar contratos de prestação de equipamentos industriais de propriedade da Outorgante, assinar contratos de qualquer natureza, efetuar cobranças diretamente ou através de estabelecimento bancário, podendo inclusive descontá-las, descontar duplicata, representar a Outorgante em qualquer Instância Juízo ou Tribunal, podendo constituir advogado com os poderes da cláusula "ad et extra judicia", investindo dos especiais poderes de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais, **VENDER IMÓVEL E SUBSTABELECEER. PROCURAÇÃO FEITA SOB MINUTA.** Os dados para elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante que se responsabiliza pela exatidão dos mesmos, reservando-se este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal por eventual erro ou inexatidão. Assim o disse do que dou fê, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceitou e assina e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º do art. 134, com redação da Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. E, eu, Adelia da Silva Magalhães Florêncio, Subtabeliã, que digitei esta Procuração, o qual após lido e achado conforme, vai assinada por todos e por mim ~~por~~ Subtabeliã, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Emolumentos pagos por meio do DAJE n.º 9999-030.497918, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no valor total de R\$ 103,42, dos quais: Emolumentos: R\$ 49,95, Tx. Fiscalização: R\$ 35,47, FECOM: R\$ 13,65, Defensoria Pública: R\$ 1,34, PGE: R\$ 1,98, FMMPBA: R\$ 1,03. Aramari - Bahia.

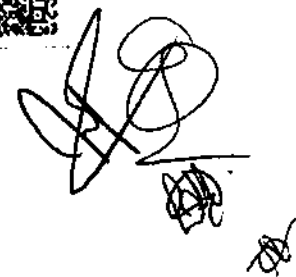

GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
 Aramari-Bahia, 17 de janeiro de 2023

Em testº  da verdade.

Adelia da Silva Magalhães Florêncio
 Subtabeliã

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1978.AB026637-5
DD51BMZ100
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade









CREDECIAL

A **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ, nº 18.742.812/0001-78, com sede à RUA DUMONT, Q41, LOTE 18 – JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA, neste ato representada pela Sr^a **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, sob nº de RG: 06.484.146-47 e sob CPF sob nº 951.456.055 - 87, Brasileira, Casada, Empresária, residente na RUA DO BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI/BA pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **GILSON SOARES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro de Identidade nº 422328138, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 420.418.055-87, residente à rua RUA DO BENDENGO nº 39, CENTRO, ARAMARI/BA, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão Câmara Municipal de Alagoinhas praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 20-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Alagoinhas/BA, 07 de Julho de 2023.


GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PROPIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA
CNPJ: 18.742.812/0001-78
AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18
JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO

CPF: 012789122-8
RG: 420.418.085-87
Data de Nascimento: 12/07/1987

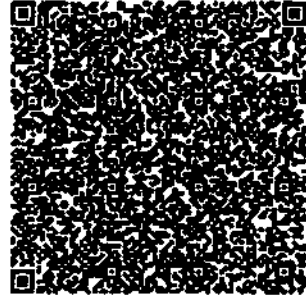
JOSE PEREIRA DA SILVA
CARMELITA ROBERTO SILVA

CPF: 01999323696
Data de Nascimento: 12/01/2023

CANCARI, SA
Data de Nascimento: 12/01/2023

10449046253
04011847761

BAHIA



Handwritten signature and initials.



168

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f18abd4c265690d8c00a55e7e847aada6ebc80caa14d00045ba84c9c98e639fa** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **146523** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH GILSON SOARES**", cujo assunto é descrito como "**CNH GILSON SOARES**", faz prova de que em **04/07/2023 14:40:06**, o responsável **Gilson Soares Pereira (420.***-***-87)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gilson Soares Pereira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2023 14:42:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9e11f0ed37a561d3b042ce3f764fd666ba55bd20687eff2ab6d16e0a2ddec152**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.742.812/0001-78, com sede à RUA DUMONT, Q41, LOTE 18 - JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GILSON SOARES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 422328138 e do CPF nº 420.418.055-87, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Alagoinhas/BA, 07 de Julho de 2023.


GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA


PROPRIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA

CNPJ: 18.742.812/0001-78

AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18

JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



Processo: 23861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14001713-360e-463e-a61e-8619d3a4eca0

EMPRESA			
Nome Empresarial: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205522151	18.742.812/0001-78	23/08/2013	23/08/2013
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMOND, SN, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48005476			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

224188127

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12372726433031 CPF SOLICITANTE: 922.680.485-00 NIRE: 29205522151 EMITIDA: 23/12/2022 PROTOCOLO: 224188127

173



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61c-8619d3a4ec0

EMPRESA			
Nome Empresarial: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205522151	18.742.812/0001-78	23/08/2013	23/08/2013
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMOND, SN, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48005476			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GENIVALDO ROCHA PEREIRA 044.569.155-79	27.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GILSON SOARES PEREIRA FILHO 044.569.165-40	27.500,00	SOCIO	XXXX/XXXX
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA 951.456.055-87	55.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA 951.456.055-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/12/2022	29205522151		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 23 de Dezembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224188127

pagina: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12372726433031 CPF SOLICITANTE: 922.680.485-00 NIRE: 29205522151 EMITIDA: 23/12/2022 PROTOCOLO: 224188127

172



PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

LICITANTE: GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
END. COMERCIAL: AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18, JARDIM PETROLAR		UF: BAHIA
CEP: 48.005-476	FONE/FAX: (75) 9.8260-9011	CONTATO: GILSON SOARES PEREIRA
INSC. ESTADUAL: 111.262.089		CNPJ: 18.742.812/0001-78
DATA: 07 DE JULHO DE 2023	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME SOLICITADO EM EDITAL
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL		
AG: 8117-5		C:C 7868-9

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXAPÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L.410mm, P.390mm, E. 34 mm	Made Rezende - Planejado	UND	70	R\$295,00	R\$20.650,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L.420mm / E. 50mm, ASSENTO L.470mm, P. 420mm, E. 50 mm	Made Rezende - Planejado	UND	20	R\$1.400,00	R\$28.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A) x 792mm(L)X 410mm(P)	Made Rezende - Planejado	UND	30	R\$602,00	R\$18.060,00
4	MESA PÉ TUBULAR, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo: 735mm(A) X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, deslizapara corrediça com roldana denylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	Made Rezende - Planejado	UND	35	R\$1.350,00	R\$47.250,00





5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP25mm, retaguarda em MDP15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A) x 409mm(L)x470mm(P).</p>	<p>Made Rezende - Planejado</p>	<p>UND</p>	<p>10</p>	<p>R\$1.630,00</p>	<p>R\$16.300,00</p>
6	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corredeiras telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>	<p>Made Rezende - Planejado</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$7.700,00</p>	<p>R\$7.700,00</p>
7	<p>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, a bancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.</p>	<p>Made Rezende - Planejado</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$7.980,00</p>	<p>R\$7.980,00</p>
8	<p>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adapta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com design moderno e que se adapta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.</p>	<p>Made Rezende - Planejado</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$5.790,00</p>	<p>R\$5.790,00</p>



Handwritten signature and initials, possibly 'JCS' or similar, with a date '17/5' written below.

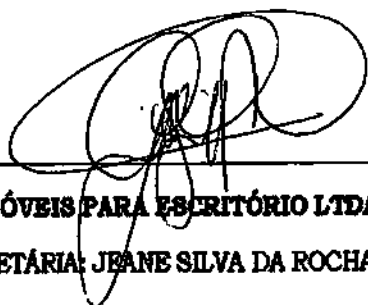


9	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assentoe encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti- ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.	Made Rezende - Planejado	UND	3	R\$8.089,00	R\$24.267,00
TOTAL:					R\$175.997,00	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: Cento e setenta e cinco mil e novecentos e oventa e sete reais.						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20-2023.

Alagoinhas-Bahia, 07 de Julho de 2023.



GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 PROPRIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA
 REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA
 CNRJ: 18.742.812/0001-78
 AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18
 JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA



176



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023**



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-3-60e-463e-a61c-8619d3a4ec80

LICITANTE: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA		
END. COMERCIAL: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA,15, CENTRO		UF: BAHIA
CEP: 48.150-000	FONE/FAX: (75) 9.8174-4482	CONTATO: LUANA BISPO MOREIRA
INSC. ESTADUAL: 204.426.318		CNPJ: 49.828.170/0001-58
DATA: 07/07/2023	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: Após recebimento da ordem de serviço

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA - MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXAPÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L.410mm, P.390mm, E. 34 mm	UND.	70	Pacheco Flex / P-SECF	R\$294,00	R\$20.580,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L.420mm / E. 50mm, ASSENTO L.470mm, P. 420mm, E. 50 mm	UND.	20	Pacheco Flex / PPG	R\$1.399,00	R\$27.980,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A) x 792mm(L)X 410mm(P)	UND.	30	Pandin - AB700P25	R\$601,00	R\$18.030,00
4	MESA PÉ TUBULAR, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo: 735mm(A) X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, deslizapara corrediça com roldana denylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	UND.	35	Pandin - M1700P25 TUB / GA02P25T UB	R\$1.349,00	R\$47.215,00

177

IBAMA

COMERCIAL DE MÓVEIS



5	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP25mm, retaguarda em MDP15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo: 735mm(A) X1550mmX1550mm (L)x600mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para correção com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A) x 409mm(L)x470mm(P).</p>	UND.	10	Pandin - ET155155P 25TUB / GA02P25T UB	R\$1.629,00	R\$16.290,00
6	<p>Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com correções telescópicas, contendo um balcão conjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altíssima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.</p>	UND.	1	Made Móveis - Planejado	R\$7.699,00	R\$7.699,00
7	<p>Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, abancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.</p>	UND.	1	Made Móveis - Planejado	R\$7.979,00	R\$7.979,00
8	<p>Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentos para livros, confeccionado em MDF de altíssima qualidade com tampo que se adapta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com design moderno e que se adapta ao projeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.</p>	UND.	1	Made Móveis - Planejado	R\$5.789,00	R\$5.789,00

IBM COMERCIAL DE MÓVEIS LBM



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: https://e.tam.ba.gov.br/prestadores/validarDocumento.aspx?codigo_documento=14007715-5009103e-a01c-8011-9ca4-ecac0

9	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altissima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço.	UND.	3	Made Móveis - Planejado	R\$8.088,00	R\$24.264,00
TOTAL					R\$175.826,00	

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20-2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 0158-9


C:C - 79.614-X (o X pode ser substituído pelo 0)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº: 090.404.735-01 / RG Nº 2214521097/ LUANA BISPO MOREIRA

Ouriçangas-Bahia, 07 de Julho de 2023.


LBM COMERCIAL DE MÓVEIS
CNPJ: 49.828.170/0001-58
END: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA


A 07



HABILITAÇÃO



INDICE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Contrato Social + RG dos sócios;**

FISCAL E TRABALHISTA

- **CNPJ;**
- **Sintegra;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidão Estadual;**
- **Certidão Municipal;**
- **Certidão Federal;**
- **Certidão FGTS;**
- **Certidão TST;**

ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Concordata;**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestados de capacidade técnica;**

DECLARAÇÕES

- **Do menor;**
- **De habilitação e microempresa;**

Alagoinhas/BA, 07 de Julho de 2023.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600496567, com sede Rua Santos Dumont, SN, Quadra:41;lote:18, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48031100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.742.812/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E

Req: 81100000928605

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98069140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

182

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-3-60e-463e-a61e-8619d3a4ec0



ATO DE ALTERAÇÃO Nº I E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400773-360e-463e-a61c-8619d3adecad0

ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7410-2/02 - design de interiores
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Req: 81100000928605

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

183



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600496567, com sede Rua Santos Dumont, SN, Quadra:41;lote:18, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48031100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.742.812/0001-78, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girar sob a **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Santos Dumont, SN – Quadra 41 - Lote 18 – Jardim Petrolar – Alagoinhas/BA. CEP: 48.031-100.

Req: 81100000928605

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-3-60e-463e-a61c-8619d3adecad0



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <http://c.tam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1400173-3-60e-463-e-a61-c-8619d3a4ec90

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Req: 81100000928605

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]
185



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7410-2/02 - design de interiores
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

Req: 8110000928605

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades na data 23/08/2013.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa é exercida pela titular, **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, acima qualificada, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumida, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – A titular **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular, **JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e

Req: 81100000928605

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021
Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

187



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 18.742.812/0001-78

nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade ALAGOINHAS/BA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

ALAGOINHAS, 6 de julho de 2021.



JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61c-8619d3a4eca0

Req: 81100000928605

Página 7





Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218521553



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61e-8619d3a4ec0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI
PROTOCOLO	218521553 - 12/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATREZ

NIRE 29600496567
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98089140 DE 12/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98089140



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

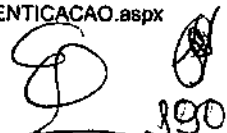
Certifico o Registro sob o nº 98089140 em 12/07/2021
Protocolo 218521553 de 12/07/2021

Nome da empresa JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI NIRE 29600496567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144893116141887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/07/2021



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI, com sede na Rua Santos Dumont, SN, Quadra: 41; lote: 18, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Ba, CEP: 48031100, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob NIRE nº 29600496567, inscrita no CNPJ – sob nº 18.742.812/0001-78, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª A sociedade passa a exercer suas atividade no seguinte endereço, situado na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

CLÁUSULA 3ª Admite-se neste ato o sócio GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 29/07/2004, solteiro, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.165-40, documento de identidade: 22235546-87 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 4ª Admite-se neste ato o sócio GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 05/01/2006, solteiro, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.155-79, documento de identidade: 2221972856 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Para tanto, firmam nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

GSP Filho



Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14007f3-360e-463e-a61c-8619d3a4ec0

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 29/07/2004, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.165-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.235.546-87, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 05/01/2006, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.155-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.219.728-56, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir a SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e terá sede na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

GSP EIRO
[Handwritten signatures]
192



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 23/08/2013

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)




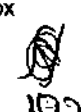
Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



GSPEIAS








**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

DO FORO

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Alagoínas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Alagoínas – Ba. 06/12/2022



Jeane Silva da Rocha Pereira
Sócia Administradora



Gilson Soares Pereira Filho
Sócio



Genivaldo Rocha Pereira
Sócio representado pela Genitoria Jeane Silva da Rocha Pereira

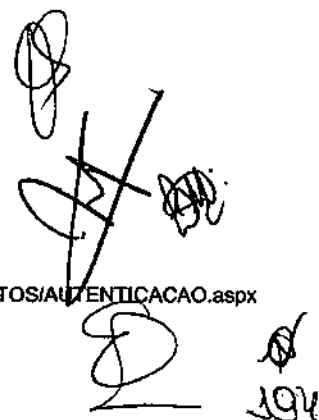


Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224563580



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61c-8619d3a4ec80

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	224563580 - 06/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205522151
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205522151 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205522151 em 06/12/2022

Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

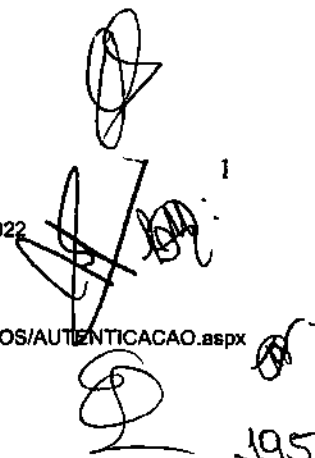
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/12/2022



195

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14001713-3-60e-463e-a61e-8619d3a4ec0

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA EIRELI, com sede na Rua Santos Dumont, SN, Quadra: 41; lote: 18, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Ba, CEP: 48031100, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob NIRE nº 29600496567, inscrita no CNPJ-sob nº 18.742.812/0001-78, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª A sociedade passa a exercer suas atividade no seguinte endereço, situado na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

CLÁUSULA 3ª Admite-se neste ato o sócio GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 29/07/2004, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.165-40, documento de identidade: 22235546-87 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 4ª Admite-se neste ato o sócio GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil solteiro, nascido 05/01/2006, profissão ESTUDANTE, nº do CPF: 044.569.155-79, documento de identidade: 2221972856 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, assistido neste ato pela genitora JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade Limitada no valor de 110.000 (cento e dezmil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	55.000	R\$ 55.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Para tanto, firmam nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Handwritten signatures and initials:
GSP Filho
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
196



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GILSON SOARES PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 29/07/2004, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.165-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.235.546-87, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

GENIVALDO ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 05/01/2006, ESTUDANTE, CPF nº 044.569.155-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.219.728-56, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL, assistido neste ato pela genitora JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 24/05/1979, EMPRESARIA, CPF nº 951.456.055-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 648414647, órgão expedidor e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na RUA BENDENGO, 39, CENTRO, ARAMARI-BA, CEP: 48130-000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir a SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e terá sede na Avenida Santos Dumond, SN, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, 48005-476.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada no valor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) correspondendo o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em moeda corrente do país, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA	55.000	R\$ 55.000,00
GILSON SOARES PEREIRA FILHO	27.500	R\$ 27.500,00
GENIVALDO ROCHA PEREIRA	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures and initials:
GSP Fina
GR
DA
197



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**



Processo: 25861e23 - Doc. 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61e-86191d3a4eca0

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRARIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRARIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 23/08/2013

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Handwritten signatures and initials:
JG
GSP
JGR



Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICASAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78**

DO FORO

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Alagoinhas-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

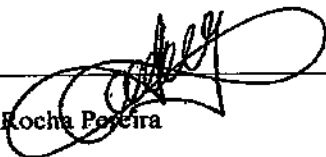
Alagoinhas – Ba. 06/12/2022



Jeane Silva da Rocha Pereira
Sócia Administradora



Gilson Soares Pereira Filho
Sócio



Genivaldo Rocha Pereira
Sócio assistido pela Genitora Jeane Silva da Rocha Pereira

Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61c-8619d3a4ecad0

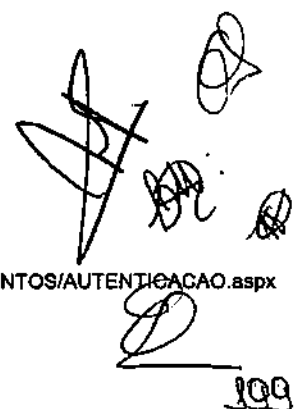


Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022
Protocolo 224563580 de 06/12/2022

Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





224563580



Processo: 25861e23 - Doc: 179 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1400713-360e-463e-a61c-8619d3ad4eca0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	224563580 - 06/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205522151
CNPJ 18.742.812/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205522151 DE 06/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 224563580 em 06/12/2022

Protocolo 224563580 de 06/12/2022

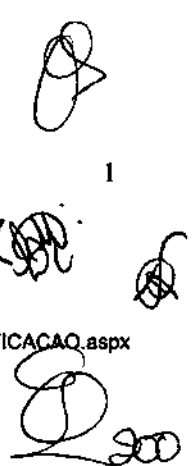
Nome da empresa GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205522151

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 219521105685216

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/04/2023





Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CI ETO DOS SANTOS EILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/

Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Carlos Biló, Lacerda Shopping, s/n, Ls 15112 - Alagoinhas BA
Telefone 75 3631.3422 - Valnilda Oliveira de Souza Colares - TABELADO

AA362434

Verifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento
apresentado.
Alagoinhas-BA 21-12/2022 R\$ 6,00 Emol. R\$2,96
Taxa R\$3,10

VALIA NATANE DE SANTANA ANJOS - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1875 AB 839748-5
Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Genivaldo Rocha Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.219.728-56 01-10-2019

GENIVALDO ROCHA PEREIRA

GILSON SOARES PEREIRA

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

SALVADOR BA 05-01-2006

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
ARAMARI LV A27 FL 182 RT 11380
044.569.155-79


Joana de Moraes de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Jeane Silva da Rocha Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.484.146-47 01-10-2019

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

FERNANDO LEAL DA ROCHA

MARIA DE LOURDES DA ROCHA

CAMAÇARI BA 24-05-1979

C.CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
ARAMARI LV 1 FL 62 RT 123
953.456.055-87 PIS 12620825085

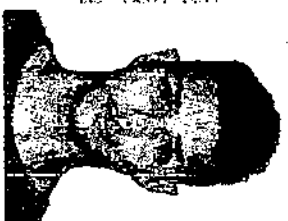
Joana de Moraes de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Gilson Soares Pereira Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.235.546-87 22-08-2022

GILSON SOARES PEREIRA FILHO

GILSON SOARES PEREIRA

JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

SALVADOR BA 29-07-2004

C.NAS. CM ARAMARI BA DS
SEDE LV 27 FL 144 RT 11226
044.569.165-40

Joana de Moraes de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.742.812/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEY CLAY	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeteria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMOND	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.005-476	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEROCHAGS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8197-6049/ (75) 8174-4482
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.742.812/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMOND	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.005-476	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEROCAGS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8197-6049/ (75) 8174-4482	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2/2
 203

05/07/2023, 09:57

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 05/07/2023		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO		UF:	BA
CNPJ:	18.742.812/0001-78	Inscrição Estadual:	111.262.089
Razão Social:	GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		

ENDEREÇO			
Logradouro:	AVENIDA SANTOS DUMOND		
Número:	SN	Complemento:	Bairro: JARDIM PETROLAR
UF:	BA	Município:	ALAGOINHAS
Endereço Eletrônico:	JEANERCHAGS@HOTMAIL.COM		CEP: 48005476
			Telefone: (75) 81976049

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de móveis		Usuário SEPD :	-----
Data da Inscrição Estadual:	26/08/2013	Data desta Situação Cadastral:	21/07/2021	
Situação Cadastral Atual:	Habilitado			
Condição:	MICROEMPRESA			
Observações:				
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL			

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Handwritten signatures and initials]
204



Processo: 23861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8712370-3d40-4a15-aced-0b6aac756b04

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1936899

Nº ALVARÁ: 1551/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NEY CLAY

NATUREZA: Pessoa Jurídica / PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J / C.P.F

R.G

18742812000178

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV

AV SANTOS DUMOND, SN

COMPLEMENTO

BAIRRO

JARDIM PETROLAR

CIDADE

ALAGOINHAS BA

CEP

48005476

ATIVIDADES

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

C2-4754701

SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

C2-3329501

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

C2-4647801

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO

C2-4664800

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS AL

C2-4729699

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

C2-4742300

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

C2-4744001

HORÁRIO NORMAL

SEGUNDA - SEXTA de 0800 às 1800 e de as SABADO de 0800 as 1400

HORÁRIO ESPECIAL

RESTRICÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO:

02/06/2023

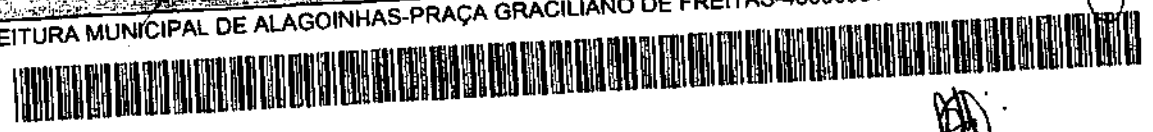
VALIDADE:

02/08/2023

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS-48000901



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/06/2023 11:10:40 que o documento de hash (SHA-256) de754375b005841b25303bb44d4f267fa2040a9b3fbc649301c2524914091e foi validado em 02/06/2023 11:09:11 através da transação blockchain 0xa043de438b617d3f0efce77a9795b78938d458a5986d4c1ef4755d7322717a5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 147422)



205



COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C2-4744003
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	C2-4752100
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	C2-4753900
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	C2-4755502
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO	C2-4755503
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	C2-4756300
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS	C2-4757100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS	C2-4759801
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	C2-4761003
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	C2-4763601
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	C2-4763602
COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS	C2-4769001
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	C2-4769007
DECORACAO DE INTERIORES	C2-7410202
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	C2-7733100
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	C2-8121400
FOTOCOPIAS	C2-8219901
SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	C2-8111700
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	C2-4751201
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	C2-4691500

HORÁRIO NORMAL SEGUNDA - SEXTA de 0800 às 1800 e de _____ às _____ . SABADO de 0800 as 1400 . . .	HORÁRIO ESPECIAL
RESTRIÇÕES	
Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.	
DATA DE EMISSÃO: 02/06/2023	VALIDADE: 02/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS-48000901



[Handwritten signatures and initials]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Alvará e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código de754375b005841b25303bb44d4ff2b7fa2040a9b3fbc649301c25f24914091e foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 140122 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALVARÁ GJG - ATUALIZADO", cujo assunto é descrito como "ALVARÁ GJG - ATUALIZADO", faz prova de que em 02/06/2023 10:55:47, o responsável Gilson Soares Pereira (420.***.***-87) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gilson Soares Pereira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 02/06/2023 11:10:31 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0xa043de438b617d3f0efce77e9795b78938dd458a596d4c1ef4755df7322717a5. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '207'.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233924313

RAZÃO SOCIAL GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.262.089	CNPJ 18.742.812/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-ob6a9e756fb4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 3447/2023.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	C.G.A 936899	C.N.P.J 18.742.812/0001-78	
Endereço: AV SANTOS DUMOND, Nº SN			
Bairro: JARDIM PETROLAR	CEP: 48005476	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 12/06/2023

Certidão valida até: 10/09/2023

Identificador Web: 158062.3447.20230612.S40.793225
www.alagoinhas.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

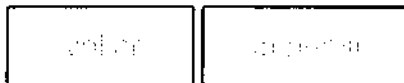
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:20 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **4E04.0FCE.65D1.64D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.742.812/0001-78
Razão Social: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT SN AD 41 LT 18 / JARDIM PETROLAR / ALAGOINHAS / BA / 48005-476

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202041432378903

Informação obtida em 05/07/2023 10:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1
21/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.742.812/0001-78

Certidão nº: 24455570/2023

Expedição: 02/06/2023, às 11:19:45

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.742.812/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

262



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-cb6aae756fb4

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00197786E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 18.742.812/0001-78
Endereço: AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

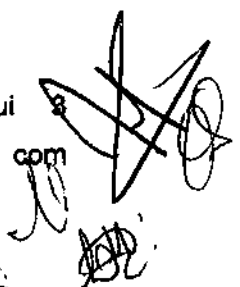


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.742.812/0001-78, estabelecida NA Avenida Santos Dumond s/n QD 41 Lt 18 Alagoinhas-Ba, , forneceu satisfatoriamente os itens relacionados a baixo. Oriundo ao Carta Convite 002/2023, contrato 061/2023. Até a presente data, não fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1. Mesa reta - Medindo 1,50 x 0,60. Tampo Confeccionado em MDP encabeçado de 40mm. Acabamento com fita de borda de 1mm e 2mm.FRONTAL: Confeccionada em MDP de 15mm. PÉS: Pé painel confeccionado em MDP de 25mm. Com duas gavetas.
2. Mesa de Reunião Retangular --Mesa de reunião com tampo confeccionado e encabeçado de 40mm de espessura, com acabamentos filetados laterais. Pé painel encabeçado de 25mm de espessura.Retaguardas em MDP15mm e ponteiros octogonais reguláveis. Acompanha Power Box (caixa de tomada com furação para energia, rede e telefone). Medidas:2000mm de Largura x 900mm de Profundidade x 750mm de Altura.Ar Condicionado on/off,Split,12.000 Btus.
3. Armário Credenza com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm. Com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2 reguláveis consegue combinar facilmente com outras mobílias sem atrapalhar a decoração. É ideal para desempenhar tarefas diárias de trabalho armazenando de documentos e livros deixando o seu local de trabalho muito mais organizado e elegante.Fogão Doméstico com 04 bocas Acendimento automático
4. Armário alto com 2 portas, confeccionado em madeira (mdp). Possui 3 prateleiras: superior, central e inferior. Fechadura cilíndrica tipo Yale com

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



914



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-cb6aae756fb4

sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso. Dimensões: 160 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade.

5. Mesa em L com pé gaveteiro - Confeccionada em MDP . Tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, Retaguardas em MDP15mm e ponteiros octogonais reguláveis. PÉ GAVETEIRO com tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, Gabinete e frente das Gavetas em MDP 15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda em Duraplac 3,0mm. Corpo das gavetas em Galvalume, 04 gavetas deslizam por corrediça metálica, Puxador tipo alça, Só tranca a primeira gaveta. Medindo: 1,20 x 1,64 x 0,74 (LxPxA).
6. Roupeiro de 12 portas - Na cor cinza cristal, dobradiça com pino articulável. Fechadura pitão. Sem cadeado.
7. Estante de aço de 40 cm com 05 bandejas - Estrutura chapas 26 e 20 (0,90mm e 0,45mm), 5 prateleiras 920 mm x 300mm, com reforço ômega fino, 4 colunas de 180 mm de altura, 4 sapatas plásticas, 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal.
8. Armário Aéreo de cozinha 03 portas - Altura x Profundidade x Largura: 55 cm x 29 cm x 105 cm.
9. Mesa de Refeitório com 10 lugares - Monobloco. Conjunto de uma mesa com 02 bancos. Revestido em fórmica. Confeccionada em MPF de 15mm.,
10. Beliche em ferro com colchão - Com escada e proteção superior. Beliche Tubular em aço de acordo com os padrões NR 18/24. Produto possui proteção lateral, o que garante mais segurança ao usuário. Ideal para alojamentos, pousadas, ranchos, espaços pequenos. Estrado de madeira. Ripas com 5cm de espaçamento. Dimensões: Largura: 0,80. Comprimento: 1,90. Altura: 1,75.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

10
10
10

10



215





11. Poltrona diretor Gomada Com Braço - Modelo do braço: corsa. Com sistema de regulagem de altura á gás, 05 rodízios
12. Cadeira universitária executiva com braço escamoteável. Assento e encosto espaldar médio em madeira compensada de 12mm, com espuma injetada de 45mm, interligados por lâmina de união, revestimento em tecido .Prancheta escamoteável. Estrutura fixa de 04 pés de ferro ¾.
13. Longarina Diretor Lisa 02 lugares - Sem apoio para braço. Assento e encosto em espuma injetada.
14. Poltrona Presidente em tela - Com sistema Back System, suporta até 110kg, Reclinável, assento revestido em crepe. Encosto em tela assento em crepe
15. Sofá de três lugares - revestimento em couro, pés fixos. Espuma laminada. Altura total 660 mm Atura do assento 400mm Largura total 1650 mm Profundidade Total 860 mm
16. Porta Pallet Inicial - Confeccionado com material resistente para armazenamento de depósito, estoque e reposição.
17. Porta Pallet Continuação - Confeccionado com material resistente para armazenamento

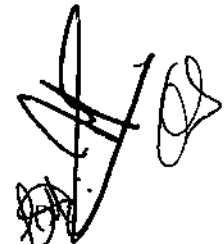
Pojuca, 10 de maio de 2023



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcalos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0ba38be39844feec24b2fb1bcbe3e69692404420751e5cbce11f24e6fc879693** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **141310** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO MÓVEIS - POJUCA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO MÓVEIS - POJUCA"**, faz prova de que em **09/06/2023 13:16:01**, o responsável **Gilson Soares Pereira (420.***-**-87)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gilson Soares Pereira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/06/2023 13:17:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc10998a77d520f388dce14de89033898d1381f71e4879419ef906fecbe94ac68**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]
217

RECEBEMOS DE GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

RAZÃO SOCIAL: 000003 - MUNICIPIO DE POJUCA FANTASIA: POJUCA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

DATA DO RECEBIMENTO: 26/04/2023 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: VALOR TOTAL NF: 172.356,00



GJG MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

AV SANTOS DUMOND, SN
 JARDIM PETROLAR - CEP: 48005-476,
 ALAGOINHAS (BA)
 FONE (FIXO):
 gs.gilson@hotmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.602
 SÉRIE: 001
 Página: 2/2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NFE CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 29-23.04-18.742-812/8301-78-55-001-000.000.602-157.700.823.4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1112620-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 18.742.812/0001-78

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129231109108557 26/04/2023 15:17:08

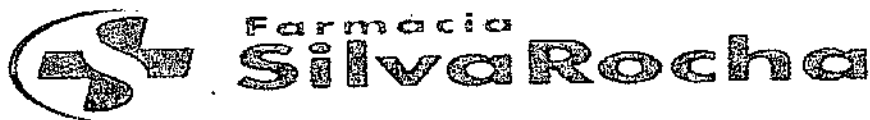
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ICMS
001979	LONGARINA DIRETOR LISA 02 LUGARES - PACHECO FLEX (ITEM 14) Trib. aprox. R\$ Fed. 848,79 Est. 1.057,32 Fonte IBPT	94031000	0102	5102	UN	6,000	979,00	5.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001978	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL - PACHECO FLEX (ITEM 15) Trib. aprox. R\$ Fed. 4.113,92 Est. 5.124,60 Fonte IBPT	94031000	0102	5102	UN	30,000	949,00	28.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001980	POLTRONA PRESIDENTE EM TELA - FRISOKAR (ITEM 16) Trib. aprox. R\$ Fed. 569,04 Est. 708,84 Fonte IBPT	94031000	0102	5102	UN	2,000	1.969,00	3.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001981	CADEIRA FIXA SECRETARIA - PACHECO FLEX (ITEM 17) Trib. aprox. R\$ Fed. 858,33 Est. 1.069,20 Fonte IBPT	94031000	0102	5102	UN	20,000	297,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001982	SOPÁ DE TRÊS LUGARES - MOBILAN (ITEM 18) Trib. aprox. R\$ Fed. 624,10 Est. 777,42 Fonte IBPT	94031000	0102	5102	UN	1,000	4.319,00	4.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001983	PORTA PALLET INICIAL - AMAPÁ (ITEM 19) Trib. aprox. R\$ Fed. 510,97 Est. 683,82 Fonte IBPT	73089090	0102	5102	UN	1,000	3.799,00	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001984	PORTA PALLET CONTINUAÇÃO - AMAPÁ (ITEM 20) Trib. aprox. R\$ Fed. 389,92 Est. 521,82 Fonte IBPT	73089090	0102	5102	UN	1,000	2.899,00	2.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOC. EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

[Handwritten signatures and marks]

219

Processo: 25861-22 Doc: 180 - Documento Assinado por: JOSE CELSO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
 Acesso em: http://e.cnm.ba.gov.br/ppv/alilhaDoc.segredocides do documento: d882370-3440-4a15-aced-cb6aae756fb4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº: 18.742.812/0001-78, estabelecida à AVENIDA SANTOS DUMONT, QUADRA 41, LOTE 18, JARDIM PETROLAR ALAGOINHAS/BA forneceu para a nossa empresa os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados e painéis de divisórias. Garantindo um bom fornecimento e suporte. Os serviços foram os seguintes abaixo:

- Fornecimento e instalação de 10 metros de divisória;
- Fornecimento e instalação de mobiliário para almoxarifado;
- Fornecimento e instalação de armário sob medidas;
- Fornecimento e montagem de balcão para atendimento;
- Estante de aço de 40 cm;

Alagoinhas, 29 de Dezembro de 2022.

1º OFÍCIO

Carlos Eduardo De Carvalho Rocha
CNPJ: 15.629.579/0002-04
Rua Carlos De Azevedo CEP: 48005-410
(75) 3422-1335

Marcelo Caique Santana da Silva
Escritor e
1º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Dantas Bello, Laguna Shopping, s/n, Loja 11/12 - 48007110 - Alagoinhas-BA
Telefone 75 3421-3422 - Valécia Oliveira de Souza Calazans - TABELIAO

emitido por SEMELHANÇA 0001-INTIMA do CARLOS EDUARDO DE CARVALHO ROCHA (14590)
Valor: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 9,26 Total: R\$ 12,33

em testemunho de que eu, MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRITENTE
inscrito no CNPJ nº 15.629.579/0002-04
CPF nº 1976.488.863-005

Marcelo Caique Santana da Silva
Escritor e
1º TABELIONATO DE NOTAS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTD**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.742.812/0001-78, com sede à RUA DUMONT, Q41, LOTE 18 – JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GILSON SOARES PEREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 422328138 e do CPF nº 420.418.055-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alagoinhas/BA, 07 de Julho de 2023.

GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PROPRIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA

CNPJ: 18.742.812/0001-78

AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18

JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.742.812/0001-78, com sede à RUA DUMONT, Q41, LOTE 18 – JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GILSON SOARES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 422328138 e do CPF nº 420.418.055-87, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(x) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Alagoinhas/BA, 07 de Julho de 2023.

GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PROPIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA
CNPJ: 18.742.812/0001-78
AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18
JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA



ÍNDICE

Pregão Presencial nº 20/2023

(Envelope B)

Habilitação Jurídica

- *Contrato Social e RG do sócio;*

Fiscal e Trabalhista

- *CNPJ;*
- *Sintegra;*
- *Alvará de funcionamento;*
- *Certidão Estadual;*
- *Certidão Municipal;*
- *Certidão Federal;*
- *Certidão FGTS;*
- *Certidão TST;*

Econômico Financeira

- *Concordata;*

Qualificação Técnica

- *Atestados de Capacidade Técnica;*

Declarações

- *De proteção ao trabalho do menor;*
- *De habilitação e microempresa;*

Ouriçangas-Bahia, 07 de Julho de 2023.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - DESIGN DE INTERIORES - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - FOTOCÓPIAS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 7410-2/02 - design de interiores.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

Req: 81300000306852

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8219-9/01 - fotocópias.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUANA BISPO MOREIRA, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de

Req: 81300000306852

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **LUANA BISPO MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300000306852

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0Ulpv8UmboJk4Mq&chave2=BT-06acCqPpeIH2nWmcfRg
ASSINADO POR: TIANA REGILA MOREIRA - PROLABORE - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d8712370-3d40-4a1-5-aced-ob6ae756fb4

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de OURIÇANGAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

OURIÇANGAS - BA, 6 de março de 2023.

LUANA BISPO MOREIRA

Req: 81300000306852

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0904073301 - LUANA BISPO MOREIRA
Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Assinado em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-ob6ae756fb4



233663029



Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigodoDocumento=d87f2370-3d40-4a15-aced-0b6aae756fb4>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
PROTOCOLO	233663029 - 02/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205614722
CNPJ 49.828.170/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205614722 DE 06/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/03/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98345578

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09040473501 - LUANA BISPO MOREIRA - Assinado em 06/03/2023 às 16:01:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98345578 em 06/03/2023

Protocolo 233663029 de 02/03/2023

Nome da empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA NIRE 29205614722

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

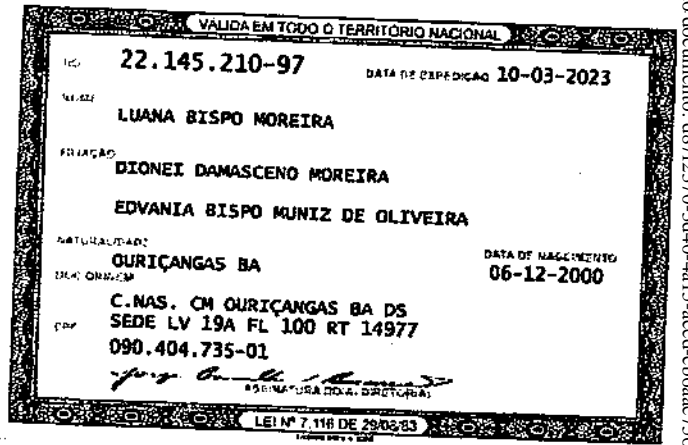
Chancela 355901645234280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/03/2023






[Handwritten signatures and marks]



930




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.828.170/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
NOME EMPRESARIAL LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAR COMERCIAL DE MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DE CERQUEIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 48.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICANGAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEROCHAGS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 8197-6049/ (75) 8174-4482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 09:07:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.828.170/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2023
NOME EMPRESARIAL LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-8-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DE CERQUEIRA		NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 48.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICANGAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEROCAGS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8197-6049/ (75) 8174-4482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 09:07:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 03/07/2023		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	49.828.170/0001-58	Inscrição Estadual:	204.426.318	UF:	BA
Razão Social:	LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA				
Número:	15	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	OURICANGAS	CEP:	48150000
Endereço Eletrônico:	JEANEROCAGS@HOTMAIL.COM			Telefone:	(75) 81976049

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de móveis				
Data da Inscrição Estadual:	06/03/2023	Usuário SEPD :	*****		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	06/03/2023		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
 Acesso em: https://www.sintegra.ba.gov.br/consulta/consultaResultado.do?seam=ConsultaResultado.do;documento=48723270_3410_4615_aced-cbbaae756b4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO
OURIÇANGAS - BA - CEP: 48150-000
FONE(S): (75) 3447-2112 CNPJ/MF: 13.648.043/0001-20

Alvará

DE LICENÇA 00033/ 2023

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA

NOME FANTASIA
LUAR COMERCIAL DE MÓVEIS

ENDEREÇO
**AV MANOEL GOMES DE CERQUEIRA 15 CENTRO -
OURIÇANGAS - BA**

ATIVIDADE
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE 47.54-7-01	CAD. ECONÔMICO 9454	CPF/CNPJ 49.828.170/0001-68

RESTRICÇÕES
**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVAO
ANUALMENTE**

DATA EMISSÃO 08/03/2023	VALIDADE 31/12/2023
-----------------------------------	-------------------------------

GENILDA

Genilda Palmeira
Chefe do Setor de Tributos
Decreto: 020/2021





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233891077

RAZÃO SOCIAL	
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
204.426.318	49.828.170/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ouriçangas
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO,
CENTRO - OURIÇANGAS - BA CEP: 48150-000
CNPJ: 13.648.043/0001-20



Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-cb6aee756fb4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000032/2023.E

Nome/Razão Social: **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **LUAR COMERCIAL DE MÓVEIS**
Inscrição Municipal: **9454** CPF/CNPJ: **49.828.170/0001-58**
Endereço: **AV MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, 15**
CENTRO OURIÇANGAS - BA CEP: 48150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/09/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600008611660000014454060000032202307032**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://ouricangas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/07/2023 às 09:05:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.828.170/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:52 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **171A.9390.F20B.950A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.828.170/0001-58
Razão Social: LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA MANOEL GOMES DE CERQUEIRA 15 / CENTRO / OURICANGAS / BA / 48150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200593683027405

Informação obtida em 15/06/2023 13:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.828.170/0001-58
Certidão nº: 10991428/2023
Expedição: 16/03/2023, às 10:18:35
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.828.170/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 23861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8712370-3d40-4a15-aced-ob6aae756b4

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00192468

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 49.828.170/0001-58
Endereço: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURIÇANGAS - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de junho de 2023

1
240



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
CLÍNICA OFTALMOLOGICA DE ALAGOINHAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO MOURA, 102
CNPJ: 14.522.411/0001-58

CONTRATADA:
LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA, 15, CENTRO
CNPJ: 49.828.170/0001-58

Atestamos para os devidos fins que a empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO COM BRAÇO CORSA, GIRATÓRIA	UND	01
2	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO, GIRATÓRIA	UND	02
3	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO DIGITADOR	UND	05
4	MOCHO GIRATÓRIA COM ENCOSTO	UND	01
5	LONGARINA COM 03 LUGARES COM BRAÇO DIRETOR	UND	06
6	LONGARINA COM 02 LUGARES COM BRAÇO DIGITADOR	UND	01

A referida empresa vem cumprindo todas as suas obrigações no que concerne ao fornecimento que se dispôs a fornecer.

Alagoinhas – ba, 24 de Março de 2023.

Juliana Antunes Ant. de Carvalho



sw

RECEBEMOS DE LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

RAZÃO SOCIAL: 006247 - CLINICA OPTALMOLOGICA DE ALAGOINHAS LTDA
 FANTASIA: CLINICA OPTALMOLOGICA DE ALAGOINHAS LTDA
 DATA DE RECEBIMENTO: 21/03/2023
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]
 VALOR TOTAL NF: 5.940,00

NF-e
 Nº: 000.000.001
 Série: 001

LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
 R MANOEL GOMES DE CERQUEIRA, 15
 CENTRO - CEP: 48150-000,
 OURICANGAS (BA)
 FONE (FIXO):
 gs.gilson@hotmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.001
 SÉRIE: 001
 Página: 1/1

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.OOV.BR
 29-23.03-49.828-170/0001-58-55-001-000.000.001-101.951.502.9
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2044263-18
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: []
 CNPJ: 49.828.170/0001-58

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: CLINICA OPTALMOLOGICA DE ALAGOINHAS LTDA
 CNPJ / CPF: 14.522.411/0001-51
 DATA DA EMISSÃO: 21/03/2023
 ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO MOURA, 102
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 CEP: 48000-097
 DATA DA SAÍDA: 21/03/2023
 MUNICÍPIO: ALAGOINHAS (BA)
 FONE (FIXO): (75) 3422 2434
 UF: BA
 IBRG: ISENTO
 HORA DA SAÍDA: 15:14:17

FATURA (Duplicata / Vencimento / Valor): COND: A VISTA | TOTAL PARCELAS: 5.940,00
 00000001/1 21/03/2023 5.940,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: 0-REMETENTE (CIF)
 ENDEREÇO: []
 MUNICÍPIO: []
 UF: []
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO/VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00			0	0,000	0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ICMS	IPI
001865	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO COM BRAÇO CORSA, GIRATÓRIA	94031000	0102	5102	UN	1,000	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001866	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO, GIRATÓRIA	94031000	0102	5102	UN	2,000	520,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001867	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO DIGITADOR	94031000	0102	5102	UN	5,000	390,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001868	MOCHILHO GIRATÓRIA COM ENCOSTO	94031000	0102	5102	UN	1,000	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001869	LONGARINA COM 03 LUGARES COM BRAÇO DIRETOR	94031000	0102	5102	UN	6,000	290,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001870	LONGARINA COM 02 LUGARES COM BRAÇO DIGITADOR	94031000	0102	5102	UN	1,000	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOC. EMITIDO POR ME/PP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: []
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
 VALOR TOTAL DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: []
 RESERVADO AO FISCO: []

Processo: 25861e23 - Doc. 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=do_documento: d8712370-3d40-4a1-5-aced-0b6aae7561b4



COLÉGIO SOCIAL DE APRENDIZAGEM E CULTURA INTEGRADA

CNPJ 13197918/0001 - 14

Rua Cel. Elpidio Nogueira, 118 Telefone (75) 3247- 2247

CEP 44.255-000 Itará - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CSACI - COLEGIO SOCIAL DE APRENDIZAGEM E CULTURA INTEGRADA atesta para fins de habilitação que a empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. CNPJ 49.828.170/0001-58, com endereço na Rua Manoel Gomes Cerqueira, 15, Centro, Ouriungas-Bahia, forneceu os seguintes itens abaixo, entregando o material dentro do prazo solicitado e em perfeito estado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QD	UND
1	Mesa de reunião retangular - Tampo confeccionado em MDF de 40 mm. Medidas: Altura: 750 mm / Largura: 2200mm / Profundida: 900/1200 mm.	1	UND
2	Mesa reta - Tampo confeccionado em MDF de 40mm, SEM GAVETAS. Medindo: 1,20 x 0,60.	1	UND
3	Mesa em L com pé gaveteiro. Medindo: 1,50 x 1,10 com pé gaveteiro.	1	UND
4	Armário baixo fechado - Tampo confeccionado em MDF de 40mm. Medindo: 688mm(A)x800mm(L)x 400mm(P).	1	UND
5	Armário credenza - Tampo confeccionado em MDF de 40mm. Medindo: 750mm(A)x1215mm(L)x 400mm(P).	1	UND
6	Cadeira presidente - Assento e encosto gomado, giratória com 05 rodízios, com braço corsa e espaldar alto.	1	UND
7	Ar condicionado de 12.000 BTUS Split Hi Wall, ciclo frio, display digital.	1	UND
8	Ar condicionado de 09.000 BTUS - Split Hi Wall, ciclo frio, display digital.	2	UND

Assinado
COLÉGIO SOCIAL DE APRENDIZAGEM
E CULTURA INTEGRADA
CNPJ-13 197 918/0001-14
Rua Cel. Elpidio Nogueira, 118
Centro - Cep 44255-000
Itará-Ba



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/05/2023 16:40:24 que o documento de hash (SHA-256) 32773c0dba4765dc5bc411cc2ca19e09479d927a0e24e51b18bc8f7c93f7boce foi validado em 12/05/2023 16:38:53 através da transação blockchain 0x8deb4fc72c1061d7698a48287cc091Da748a4ac2f0fae1b932353daa9dbcdf0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 135405)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

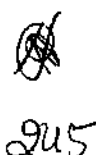
A empresa LBM COMERCIAL DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.828.170/0001-58, com sede à RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA, 15, CENTRO, OURIÇANGAS-BAHIA, por intermédio de seu representante legal, Sr^a LUANA BISPO MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2214521097 e do CPF nº 090.404.735-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ouriçangas-Bahia, 07 de Julho de 2023.


LBM COMERCIAL DE MOVEIS
CNPJ 49.828 170/0001-58
END. RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA



205



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

*A empresa **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.828.170/0001-58, com sede à Rua Manoel Gomes Cerqueira, 15, Centro, Ouriçangas-Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr^a LUANA BISPO MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2214521097 e do CPF no 090.404,735-01, DECLARA em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:*

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame,

246



*prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ,
cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto
implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções
previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .*

Ouriçangas-Bahia, 07 de Julho de 2023.

LBM COMERCIAL DE MOVEIS
CNPJ 49.828.170/0001-58
END: RUA MANOEL GOMES CERQUEIRA





ATA



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 09h10min, na Sala das Licitações, na Rua Coronel Philadelfo Neves, S/N, Juracy Magalhães, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.005-670, reuniu-se a Pregoeira da Câmara Municipal de Alagoinhas, Elisângela Barbosa Brito, e membros da equipe de apoio Judas Tadeu Araújo da Costa e Talma de Almeida Reinaldo, designados pela Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 20/2023, cujo objeto é a aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. A Pregoeira deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

Compareceu à Sessão designada as empresas GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78), representado pelo Sr. Gilson Soares Pereira -CPF nº 420.418.055-87 e LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 49.828.170/0001-58), representada pela Srª Luana Bispo Moreira - CPF nº 090.404.735-01, que atenderam às exigências editalícias para o credenciamento e subscrevem a presente Ata. A Pregoeira com o auxílio dos demais servidores e assessores verificaram a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes. Não houve questionamentos. Em nada mais havendo, a Sra. Pregoeira encerrou a fase referente ao Credenciamento.

Dando sequência, foi aberta a proposta de preços da empresa presente e submetidas à análise e assinatura de todos os presentes. A empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 175.997,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)** e a empresa **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 49.828.170/0001-58)**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 175.826,00 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

Em seguida passou-se a fase de Lances pelo preço Global

LICITANTE	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
GJG	175.997,00	175.500,00	175.300,00	175.000,00	174.500,00	174.200,00
LBM	175.826,00	175.400,00	175.200,00	174.900,00	174.400,00	174.100,00

LICITANTE	LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9
GJG	174.000,00	173.800,00	173.500,00	173.000,00
LBM	173.900,00	173.700,00	173.400,00	Sl/Lance



Encerrada a etapa competitiva através de lances onde os licitante das empresas **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)** e a empresa **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 49.828.170/0001-58)**. A Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)** com a proposta no valor global de **R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três reais)**; em **2º Lugar** a empresa **LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 49.828.170/0001-58)** com a proposta no valor de **R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme registro no Mapa de Lances deste Lote na presente ata.

Aberto documentação de habilitação da empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)**, passou para serem vistados pelos licitantes. Franqueada a palavra. A Pregoeira decidiu declarar vencedora a empresa, **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)**, no valor de **R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três reais)**, ficando a licitante vencedora ciente ainda de que deverá apresentar nova proposta de preços, com valor arrematado, em 12 horas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Srª. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Elisângela Barbosa Brito

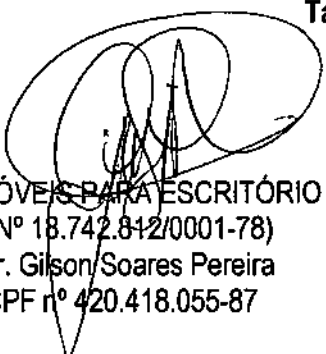
Pregoeira


Judas Tadeu Araújo da Costa


Apoio


Talma de Almeida Reinaldo

Apoio


GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
(CNPJ Nº 18.742.812/0001-78)

Sr. Gilson Soares Pereira
CPF nº 420.418.055-87


LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
(CNPJ Nº 49.828.170/0001-58)

Srª Luana Bispo Moreira
CPF nº 090.404.735-01



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

LICITANTE: GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
END. COMERCIAL: AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18, JARDIM PETROLAR		UF: BAHIA
CEP: 48.005-476	FONE/FAX: (75) 9.8260-9011	CONTATO: GILSON SOARES PEREIRA
INSC. ESTADUAL: 111.262.089		CNPJ: 18.742.812/0001-78
DATA: 07 DE JULHO DE 2023	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME SOLICITADO EM EDITAL
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL		
AG: 8117-5		C:C 7868-9

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA FIXAPÉ PALITO - L DUPLO, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ESPUMA INJETADA RETA, ENCOSTO A.290mm / L. 370mm / E. 30mm, ASSENTO L.410mm, P.390mm, E. 34 mm	Pacheco Flex - PSECF	UND	70	R\$290,00	R\$20.300,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO BIPARTIDO, ENCOSTO A.360mm / L.420mm / E. 50mm, ASSENTO L.470mm, P. 420mm, E. 50 mm	Pacheco Flex - PPG	UND	20	R\$1.381,40	R\$27.628,00
3	ARMÁRIO BAIXO, tampo em MDP 25mm, Gabinete em MD15mm, portas em MDP 15mm, retaguarda em MDP 9mm, capacidade de peso 15kg. Medindo: 735mm(A) x 792mm(L)X 410mm(P)	Pandin - AB700P25	UND	30	R\$602,00	R\$18.060,00
4	MESA PÉ TUBULAR, tampo em MDPBP 25mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular com passagem defiação. Medindo: 735mm(A) X 1700mm(L)X700mm(P). Com gaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, deslizapara corrediça com roldana denylon. Medindo: 247mm(A)x 409mm(L)x470mm(P).	Pandin - M1700P25T UB / GA02P25T UB	UND	35	R\$1.285,00	R\$44.975,00



5	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, tampo em MDPBP25mm, retaguarda em MDP15mm, pés em aço tubular com passagem de fiação. Medindo:735mm(A) X1550mmX1550mm (L)x600mm(P). Comgaveteiro Aereo, com duas gavetas, corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza para corredeira com roldana de nylon. Medindo: 247mm(A) x 409mm(L)x470mm(P).	Pandin - ET155155P 25TUB / GA02P25T UB	UND	10	R\$1.630,00	R\$16.300,00
6	Bancada de trabalho para dois lugares com 02 gaveteiros fixos contendo três gavetas cada, sendo duas gavetas normais e uma gavetão com corredeiras telescópicas, contendo um balcãoconjugado com a bancada, de uma porta, material da bancada de trabalho confeccionado em MDF de 40 mm de altissima qualidade, garantindo durabilidade ao produto. Medidas: Comprimento de 3,70m x profundidade de 0,80m. Acabamento frontal e lateral, fabricado sob medidas conforme projeto em anexo. Cor padrão do projeto.	Made Rezende - Planejado	UND	1	R\$7.700,00	R\$7.700,00
7	Bancada tipo vitrine expositora com tampo em vidro temperado confeccionado em 6mm e fechaduras, estrutura da bancada confeccionado em MDF de 40 mm, com qualidade que garante a sustentabilidade e durabilidade do produto, abancada possui três pés para sustentação da mesma. Medidas: Comprimento de 7,00 m x profundidade de 0,80m. Bancada conforme projeto.	Made Rezende - Planejado	UND	1	R\$7.980,00	R\$7.980,00
8	Estante Árvore do conhecimento para livros, possui 09 armazenamentospara livros, confeccionadoem MDF de altissima qualidade com tampo que se adpta perfeitamente ao desenho, garantindo durabilidade e sustentação, com desing moderno e que se adpta aoprojeto. Cor da estante conforma padrão do projeto.	Made Rezende - Planejado	UND	1	R\$5.790,00	R\$5.790,00



9	Conjunto de mesa com 04 cadeiras para leitura - Mesa confeccionada com tampo retangular em MDF de 15mm de altíssima qualidade, estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço. Cadeiras com assentoe encosto em polipropileno, estrutura confeccionada em tubo de aço, com tratamento anti- ferruginoso e pintura epóxi pó, extremidades com sapatas em polipropileno para proteção. Conforme projeto.	Made Rezende - Planejado	UND	3	R\$8.089,00	R\$24.267,00
TOTAL:					R\$173.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: Cento e setenta e três mil reais.						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20-2023.

Alagoinhas-Bahia, 07 de Julho de 2023.

GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PROPIETÁRIA: JEANE SILVA DA ROCHA PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SOARES PEREIRA

CNPJ: 18.742.812/0001-78

AV SANTOS DUMOND, QD 41, LT 18

JARDIM PETROLAR—ALAGOINHAS/BA



CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

Direito administrativo. Pregão Presencial. Aquisição de forma parcelada de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da Aquisição de forma parcelada de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas.

Acompanha o processo a cópia da Ata da Sessão Pública realizada em: 07/07/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa: GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

K



Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1794/04, e alterações pertinentes.

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode adotar a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Assim sendo, compreende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Saliente-se, que não há qualquer restrição por faixa de valor.

Verifica-se nos autos que a Planilha Orçamentária, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio estimado, conforme anexo III de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor mencionado no parágrafo anterior, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 7º, caput, da Lei nº 8.666/19932.

O art. 1º da Lei 10.520/2002 diz que, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão. Todavia, como chama a atenção José dos Santos Carvalho Filho, essa discricionariedade na adoção do pregão deve ser encarada com algumas reservas:

A despeito da faculdade conferida à Administração Pública, é preciso levar em consideração a finalidade do novo diploma, que é a de propiciar maior celeridade e eficiência no processo de seleção dos futuros contratados. Surgindo hipótese que admita pregão, temos para nós que a faculdade praticamente desaparece, ou seja, o administrador deverá adotá-lo para atender ao fim público da lei. É o mínimo que se espera diante do princípio da razoabilidade. Entretanto, se optar por outra modalidade, caber-lhe-á justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo. (Carvalho Filho, 2007, p. 240)

K



No caso em análise a Municipalidade atendeu ao disposto no inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, “*in verbis*”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Dessa forma, foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos possíveis interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale ressaltar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais (conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque).

Assim sendo, houve pleno e inequívoco cumprimento da segunda parte do quanto estabelece o art. 21, da Lei nº 8.666/1993, “*in verbis*”:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

[...]”

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, na Lei nº 10.520/2002.

J



- Assim sendo, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

Atenciosamente,

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 07 de julho de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Pregão Presencial N° 20/2023**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 20/2023** para Empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.742.812/0001-78**, no **VALOR GLOBAL: R\$ 173.000,00** (Cento e setenta e três mil reais), **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 11 de julho de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 20/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 20/2023 para Empresa **GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.742.812/0001-78, no **VALOR GLOBAL: R\$ 173.000,00** (Cento e setenta e três mil reais), **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Clôndia aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 11 de julho de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Processo: 25861e23 - Doc: 180 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d87f2370-3d40-4a15-aced-cb6aae756fb4

261